



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3003, segunda-feira, 13 de julho de 2026

DECRETO Nº 73258, de 13 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de julho de 2026:

- Ana Paula Silva, matrícula 65.589 do cargo de Professor de Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30166951** e o código CRC **343D7EF3**.

DECRETO Nº 73257, de 13 de julho de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Administração e Planejamento , a partir de 12 de julho de 2026:

- Guilherme Henrique Müller, matrícula 63.157 no cargo de Analista de Tecnologia de Informação.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30166903** e o código CRC **04CC6E66**.

DECRETO Nº 73256, de 13 de julho de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2026:

- Dafnny Lima Messias de Moura, matrícula 65.451 do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30166886** e o código CRC **07070DD3**.

DECRETO Nº 73254, de 13 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 15 de julho de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Laura Mitie Hirono, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica .

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30165387** e o código CRC **F875FAB1**.

DECRETO Nº 73253, de 13 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de julho de 2026, na Secretaria de Assistência Social:

- Josiane Corrêa Vieira Cardoso, no cargo de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30161917** e o código CRC **0A8A0C48**.

DECRETO Nº 73252, de 13 de julho de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de agosto de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de julho de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Fabiele Ferreira, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30161752** e o código CRC **2ABC8A5D**.

DECRETO Nº 73264, de 13 de julho de 2026.

Promove exoneração.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei

Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de julho de 2026:

- Silvano José Bueno, do cargo de Supervisor da Área de Educação Continuada .

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168079** e o código CRC **0413D477**.

DECRETO Nº 73255, de 13 de julho de 2026.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o complemento de aposentadoria concedido a IRINEU CADORIN, matrícula n. 212951, servidor aposentado do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30166795** e o código CRC **B3873511**.

DECRETO Nº 73267, de 13 de julho de 2026.

Promove Dispensa.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DISPENSA, na Controladoria-Geral do Município, a partir de 13 de julho de 2026:

- Juliana de Souza Fermino, da Função Gratificada de Assessoria Técnica.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30170846** e o código CRC **E10A785E**.

DECRETO Nº 73266, de 13 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Controladoria-Geral do Município, a partir de 14 de julho de 2026:

- Juliana de Souza Fermينو, para o cargo de Gerente da Unidade de Processo Administrativo Disciplinar.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168349** e o código CRC **DF4691FF**.

DECRETO Nº 73265, de 13 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de julho de 2026:

- Silvano José Bueno, para o cargo de Coordenador da Área de Pronto Socorro.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168260** e o código CRC **78A4CBB7**.

DECRETO Nº 73251, de 13 de julho de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei nº 10.043 de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3191	Artefatos de concreto - SEINFRA	1500	784	3.3.90	500.000,00
TOTAL							500.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3191	Artefatos de concreto - SEINFRA	1500	785	4.4.90	500.000,00
TOTAL							500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30157529** e o código CRC **4F1B17E0**.

DECRETO Nº 73249, de 13 de julho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	1500	763	4.4.90	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	1500	756	3.3.90	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30156740** e o código CRC **AB0BF941**.

DECRETO Nº 73250, de 13 de julho de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei Municipal nº 10.043 de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	1632	592	4.4.90	400.000,00
TOTAL							400.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	1632	583	4.4.90	400.000,00
TOTAL							400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30156791** e o código CRC **791BD69A**.

DECRETO Nº 73248, de 13 de julho de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei nº 10.043 de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	1500	786	3.3.90	2.500.000,00
TOTAL							2.500.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3427	Obras de artes especiais e drenagem - SEINFRA	1500	770	3.3.90	2.500.000,00
TOTAL							2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30156629** e o código CRC **6CF63E26**.

DECRETO Nº 73263, de 13 de julho de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 20 de julho de 2026, na Secretaria da Saúde:

- Nelissa Isabel de Assumpção Lohn, no cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30167848** e o código CRC **213AA997**.

DECRETO Nº 73262, de 13 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 12 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Jeferson Ciriaco Leite, matrícula 100579 do cargo de Técnico em Radiologia.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30167260** e o código CRC **B1DEC2B5**.

DECRETO Nº 73261, de 13 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2026:

- Bruno Santos Ramos Cerdan, matrícula 64.683 do cargo de Psicólogo, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30167195** e o código CRC **FDF3BB17**.

DECRETO Nº 73260, de 13 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Jucimar Candido Verdino Chaves, matrícula 63.766 do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30167086** e o código CRC **67FD134D**.

DECRETO Nº 73259, de 13 de julho de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2026:

- Flavia de Oliveira Cercal, matrícula 63.467 do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 13/07/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30167025** e o código CRC **466E99E8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 976/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JAMERSON DE ALMEIDA AIROSO**, matrícula **64565**, os servidores:

Natalia Ganin Pontes, matrícula **55806**, indicação dos servidores da área;

Raquel do Rocio de Almeida, matrícula **47956**, indicação dos servidores da área;

Sylvia Cristian Mendes do Valle Nunes da Silva, matrícula **39279**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cristina de Oliveira Lasala Delmonego, matrícula **48816**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria 626/2026/NGP-GAB publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2964.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30162452** e o código CRC **939AC618**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NGP Nº 118/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, da Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Ana Julia Marion, matrícula nº 63.335, Agente Administrativo:

I - chefe imediato da servidora, Sr^a. Daniela Edwiges da Silva Machado - Matrícula nº 62.436.

II - indicados pelos servidores da área:

- a) Renir José Barbosa Filho - Matrícula nº 48.716; e
- b) Daniel Rovani - Matrícula nº 46.617.

III - indicados pelo dirigente máximo do órgão:

- a) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945; e
- b) Vinicius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30120684** e o código CRC **4F5A2778**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 395/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Douglas Victor Lopes Rocha, matrícula 63.372.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Ademir de Moraes, matrícula 19.132; e
- b) Juliano Andress Mertens Garcia, matrícula 17.996.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Ana Cláudia Borba da Cunha , matrícula 46.096; e
b) Jessica Alves Peroni, matrícula 48.805.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30139052** e o código CRC **5C49545F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3799/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. André Felipe da Silva, no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, a Sra. Marcielly Monich Nunes para exercer a função de Coordenadora de Remuneração e Carreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30148245** e o código CRC **CB227C9A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTARIA Nº 251/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 64.109, de 18 de dezembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa N.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2025, firmados com o Município de Joinville e a contratada Loftyflex Persianas Ltda., cujo objeto é Contratação de empresa eo registro de preços para fornecimento, quando requerido, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 158/2025**.

Fiscais Titulares:

- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563
- Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52.987
- Juliana Poffo Sens - Matrícula nº 47.156

Fiscal Administrativo:

- Juliana Poffo Sens - Matrícula nº 47.156

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos TERMOS DE CONTRATO OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇO oriundos do **Pregão Eletrônico nº 158/2025**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando

lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563
- Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52.987
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Juliana Poffo Sens - Matrícula nº 47.156

Art. 5º - Revoga-se a Portaria 171/2026 de 12/06/2026

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 22:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30141171** e o código CRC **F23603A7**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTARIA Nº 252/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 906/2025**, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE –Secretaria de Assistência Social e a empresa **Green Multi Comercial e Serviços Ltda.**, cujo objeto é contratação de empresa **especializada no serviço de confecção e instalação de placas de sinalização**, na forma de Pregão Eletrônico nº 147/2025.

Fiscais Técnicos:

- Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563
- Sérgio Luiz Girolla Junior - matrícula 48.042
- Fabrício Cima Dallagnol - Matrícula 40.788.

Fiscal Suplente:

- Glauber Nelson Voigt - Matrícula 63.494

Fiscal Administrativo:

- Juliana Poffo Sens - Matrícula 47156

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 147/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação; VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563
- Sérgio Luiz Girolla Junior - matrícula 48.042
- Fabrício Cima Dallagnol - Matrícula 40.788.
- Glauber Nelson Voigt - Matrícula 63.494
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Juliana Poffo Sens - Matrícula 47156

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 59/2026, publicada em 23/02/2026.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 22:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30144124** e o código CRC **4B6C331F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA CONJUNTA Nº 131/2026

O Secretário de Administração e Planejamento - SAP; a Secretária da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS; o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA; a Secretária de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT; o Diretor Presidente do Hospital Municipal São José - HMSJ; o Secretário de Educação – SED; o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE; o Secretário de Gestão de Pessoas - SGP; o Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS; Secretário de Esportes - SESPORTE e o Secretário de Cultura e Turismo - SECULT, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025:

Resolvem:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Gestão, Fiscalização e Certificação dos Contratos abaixo elencados, firmados entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, Hospital Municipal São José - HMSJ, Secretaria de Educação – SED, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, Secretaria de Esportes - SESPORTE e Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT denominado contratante e a empresa Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.669.670/0001-67, doravante denominada contratada:

Art. 2º - Fica instituída a **GESTÃO CONJUNTA** dos Contratos oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 509/2025, composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria de Administração Planejamento - SAP - Termo de Contrato 142/2026 - 28394193:

- a) Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- b) Claudir Meurer - matrícula 65752 - Suplente;

II. Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Termo de Contrato 120/2026 - 28371499:

- a) Douglas Mizael Maximiano - Matrícula nº 60.742 - Titular;
- b) Adael Adriano Moraes - Matrícula nº 65.247 - Suplente.

III. Secretaria de Meio Ambiente – SAMA - Termo de Contrato 141/2026 - 28393294:

- a) Melanie Aparecida Luiz Vieira - Matrícula nº 20.327 - Titular;
- b) Francine Sarmento Heiden - Matrícula nº 46.483 - Suplente.

IV. Secretaria de Assistência Social – SAS - Termo de Contrato 140/2026 - 28393294:

- a) Luciana Cabral - Matrícula nº 24.040 - Titular;
- b) Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 35.819 - Suplente.

V. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Termo de Contrato 139/2026 - 28392735:

- a) Luciana Cabral - Matrícula nº 24.040 - Titular;
- b) Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 35.819 - Suplente.

VI. Secretaria de Habitação - SEHAB - Termo de Contrato 147/2026 - 28404716;

- a) Rachel da Luz Matheus Drefahl - Matrícula nº 62.607 - Titular;
- b) Carla de Ávila França - Matrícula nº 36.551 - Suplente.

VII. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT - Termo de Contrato 148/2026 - 28406198;

- a) Paulo Manoel de Souza - Matrícula nº 59.710 - Titular;
- b) Caio Eduardo Duarte - Matrícula nº 56.375 - Suplente.

VIII. Hospital Municipal São José - HMSJ - Termo de Contrato 121/2026 -**28496208;**

- a) Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90.444 - Titular;
- b) Vanessa de Souza de Freitas - Matrícula nº 92.022 - Suplente.

IX. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE - Termo de Contrato 143/2026 - 28394345;

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente.

X. Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP - Termo de Contrato 151/2026 - 28409371;

- a) Karine Pereira dos Santos - Matrícula nº 31.016 - Titular;
- b) Amanda do Carmo Carvalho - Matrícula nº 64.113 - Suplente.

XI. Secretaria de Esportes - SESPORTE - Termo de Contrato 150/2026 - 28408451;

- a) Fernando José Izidoro - Matrícula nº 49.604 - Titular;
- b) Karla Borges Ghisi - Matrícula nº 27.429 - Suplente.

XII. Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT - Termo de Contrato 152/2026 - 28411104.

- a) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- b) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Suplente.

Parágrafo Único: Compete aos gestores tratar em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca entre outras.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** dos Contratos abaixo elencados, composta pelos seguintes membros.

I. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 142/2026 - 28394193 - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:

- a) Gisele Casa Tomazini - Matrícula nº 63.912 - Titular;
- b) Cleunice Aparecida Kolhbeck - Matrícula nº 46.096 - Suplente;
- c) Katia Karolina Rosa Kurchaki - Matrícula nº 62.941 - Suplente;

- d) Ana Claudia Borba da Cunha - Matrícula nº 43.715 - Suplente;
- e) Rosane de Freitas - Matrícula nº 38.476 - Suplente.

II. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 120/2026 - 28371499 - Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

- a) Carla Bertoldi Paes de Andrade - Matrícula nº 28.770 - Titular;
- b) João Guilherme da Rosa - Matrícula nº 48.649 - Suplente;
- c) Maria Guilhermina - Matrícula nº 29.547 - Suplente;
- d) Fabiana Cidral - Matrícula nº 22.291 - Suplente;
- e) Juliana Martins Lima - Matrícula nº 64.636 - Suplente;
- f) Karlene Sharon Rohrbacher da Luz - Matrícula nº 38.605 - Suplente.

III. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 141/2026 - 28393294 - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA:

- a) Magda Cristina Villanueva Franco - Matrícula nº 53.339 - Titular;
- b) Rafaella Santos Hodecker - Matrícula nº 63.410 - Suplente;
- c) Esthefani Cristine Lopes da Silva - Matrícula nº 48.714 - Suplente;
- d) Sérgio José Brugnago - Matrícula nº 24.266 - Suplente;
- e) Camila Uller de Britto - Matrícula nº 48.113 - Suplente.

IV. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 140/2026 - 28393294 - Secretaria de Assistência Social – SAS,

- a) Nadia Mayer - Matrícula nº 36.702 - Titular;
- b) Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula nº 37.201 - Suplente;
- c) Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 35.819 - Suplente;
- d) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco - Matrícula nº 38.347 - Suplente;
- e) Gisele de Souza da Cruz Grzechechen - Matrícula nº 28.456 - Suplente.

V. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 139/2026 - 28392735 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- a) Nadia Mayer - Matrícula nº 36.702 - Titular;
- b) Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula nº 37.201 - Suplente;
- c) Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 35.819 - Suplente;
- d) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco - Matrícula nº 38.347 - Suplente;
- e) Gisele de Souza da Cruz Grzechechen - Matrícula nº 28.456 - Suplente.

VI. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 147/2026 - 28404716 - Secretaria de Habitação - SEHAB;

- a) Flávia Luiza Tomazoni - Matrícula nº 63.555 - Titular;
- b) Rafaella Santos Hodecker - Matrícula nº 63.410 - Suplente;
- c) Fátima Rosemar de Oliveira - Matrícula nº 26.912 - Suplente;
- d) Jaque Greick Borda - Matrícula nº 62.658 - Suplente;
- e) Jéssica dos Santos Batista - Matrícula nº 63.649 - Suplente.

VII. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 148/2026 - 28406198 Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

- a) Andrea da Silva de Macedo, Matrícula nº 33.905 - Titular;
- b) Teresinha Dziedicz - Matrícula nº 28.105 - Suplente;
- c) Julia Rosa Correa - Matrícula nº 63.871 - Suplente;
- d) Jaqueline Coelho Zacher - Matrícula nº 62.610 - Suplente;
- e) Jairo Machado - Matrícula nº 63.527 - Suplente.

VIII. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 121/2026 - 28496208 - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Nicole Nied de Moura Fonseca - Matrícula nº 83.955 - Titular;
- b) Claudio Jose Gonçalves de Lima - Matrícula nº 49540 - Suplente;
- c) Osmar Franco Lopes - Matrícula nº 99.765 - Suplente;
- d) Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93.188 - Suplente;
- e) Guilherme Hugo Brenneisen - Matrícula nº 89.277 - Suplente.

IX. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 143/2026 - 28394345 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62.407 - Suplente;
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente;
- e) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente.

X. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 151/2026 - 28409371 - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Eduarda de Sousa - Matrícula nº 65.228 - Titular;

- b) Kelli Cristine de Lima - Matrícula nº 52.998 - Suplente;
- c) Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula nº 44.061 - Suplente;
- d) Dalcio José Vicente - Matrícula nº 44.665 - Suplente;
- e) Luiza Helena Cardoso dos Santos, matrícula 83.600 - Suplente .

XI. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 150/2026 - 28408451 - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- a) Julio Cesar Ferreira - Matrícula nº 63.781 - Titular;
- b) Hortulano Belli - Matrícula nº 34.691 - Titular;
- c) Marjorie Battistella - Matrícula nº 54.513 - Titular;
- d) Guilherme Mertz da Costa - Matrícula nº 44.566 - Suplente;
- e) Adailson Tavares - Matrícula nº 16.927 - Suplente.

XII. Fiscais do Contrato Termo de Contrato 152/2026 - 28411104 - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Raimundo Xavier de Barros - Matrícula nº 42.777 - Suplente;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- d) Ederson Giovani Gava - Matrícula nº 10.640 - Suplente.

Art. 4º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos referidos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 5º Para a **CERTIFICAÇÃO/CONFERÊNCIA** dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 142/2026 - 28394193 - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:

- a) Gisele Casa Tomazini - Matrícula nº 63.912 - Titular;
- b) Cleunice Aparecida Kolhbeck - Matrícula nº 46.096 - Suplente;
- c) Katia Karolina Rosa Kurchaki - Matrícula nº 62.941 - Suplente;
- d) Ana Claudia Borba da Cunha - Matrícula nº 43.715 - Suplente;
- e) Rosane de Freitas - Matrícula nº 38.476 - Suplente.

II. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 120/2026 - 28371499 - Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

- a) Carla Bertoldi Paes de Andrade - Matrícula nº 28.770 - Titular;
- b) João Guilherme da Rosa - Matrícula nº 48.649 - Suplente;
- c) Maria Guilhermina - Matrícula nº 29.547 - Suplente;
- d) Fabiana Cidral - Matrícula nº 22.291 - Suplente;
- e) Juliana Martins Lima - Matrícula nº 64.636 - Suplente;
- f) Karlene Sharon Rohrbacher da Luz - Matrícula nº 38.605 - Suplente.

III. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 141/2026 - 28393294 -

Secretaria de Meio Ambiente – SAMA:

- a) Magda Cristina Villanueva Franco - Matrícula nº 53.339 - Titular;
- b) Rafaella Santos Hodecker - Matrícula nº 63.410 - Suplente;
- c) Esthefani Cristine Lopes da Silva - Matrícula nº 48.714 - Suplente;
- d) Sérgio José Brugnago - Matrícula nº 24.266 - Suplente;
- e) Camila Uller de Britto - Matrícula nº 48.113 - Suplente.

**IV. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 140/2026 - 28393294 -
Secretaria de Assistência Social – SAS,**

- a) Nadia Mayer - Matrícula nº 36.702 - Titular;
- b) Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula nº 37.201 - Suplente;
- c) Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 35.819 - Suplente;
- d) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco - Matrícula nº 38.347 - Suplente;
- e) Gisele de Souza da Cruz Grzechechen - Matrícula nº 28.456 - Suplente.

**V. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 139/2026 - 28392735 -
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;**

- a) Nadia Mayer - Matrícula nº 36.702 - Titular;
- b) Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula nº 37.201 - Suplente;
- c) Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 35.819 - Suplente;
- d) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco - Matrícula nº 38.347 - Suplente;
- e) Gisele de Souza da Cruz Grzechechen - Matrícula nº 28.456 - Suplente.

**VI. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 147/2026 - 28404716 -
Secretaria de Habitação - SEHAB;**

- a) Carlise Nunes Lima - Matrícula nº 37.521 - Titular;
- b) Geraldo Nunes Gonçalves Junior - Matrícula nº 43.826 - Suplente;
- c) Luciana Helena Bernardes - Matrícula nº 62.752 - Suplente;
- d) Luciana Sabina Ormiani Felipe dos Anjos - Matrícula nº 37.246 - Suplente;
- e) Tiago Gabriel Gomes Santos - Matrícula nº 62.614 - Suplente.

**VII. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 148/2026 - 28406198
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:**

- a) Andrea da Silva de Macedo - Matrícula nº 33.905 - Titular;
- b) Teresinha Dziedicz - Matrícula nº 28.105 - Suplente;
- c) Julia Rosa Correa - Matrícula nº 63.871 - Suplente;

- d) Jaqueline Coelho Zacher - Matrícula nº 62.610 - Suplente;
- e) Jairo Machado - Matrícula nº 63.527 - Suplente.

VIII. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 121/2026 - 28496208 - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Nicole Nied de Moura Fonseca - Matrícula nº 83.955 - Titular;
- b) Claudio Jose Gonçalves de Lima - Matrícula nº 49.540 - Titular;
- c) Osmar Franco Lopes - Matrícula nº 99.765 - Titular;
- d) Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93.188 - Suplente;
- e) Guilherme Hugo Brenneisen - Matrícula nº 89.277 - Suplente.

IX. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 143/2026 - 28394345 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Titular;
- b) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- c) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente;
- e) Fabio de Oliveira - Matrícula nº 63.374 - Suplente.

X. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 151/2026 - 28409371 - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Eduarda de Sousa - Matrícula nº 65.228 - Titular;
- b) Kelli Cristine de Lima - Matrícula nº 52.998 - Suplente;
- c) Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula nº 44.061 - Suplente;
- d) Dalcio José Vicente - Matrícula nº 44.665 - Suplente;
- e) Luiza Helena Cardoso dos Santos, matrícula 83.600 - Suplente .

XI. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 150/2026 - 28408451 - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- a) Julio Cesar Ferreira - Matrícula nº 63.781 - Titular;
- b) Hortulano Belli - Matrícula nº 34.691 - Titular;
- c) Marjorie Battistella - Matrícula nº 54.513 - Titular;
- d) Guilherme Mertz da Costa - Matrícula nº 44.566 - Suplente;
- e) Adailson Tavares - Matrícula nº 16.927 - Suplente.

**XII. Certificadores do Contrato Termo de Contrato 152/2026 - 28411104 -
Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:**

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Raimundo Xavier de Barros - Matrícula nº 42.777 - Suplente;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;
- d) Ederson Giovani Gava - Matrícula nº 10.640 - Suplente.

Art. 6º - Revoga-se a PORTARIA Nº 111/2026 - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 29800691), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2982, de 12/06/2026 .

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30137014** e o código CRC **E9F1E96B**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 130/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 552/2026** (SEI 29885869), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Mundial Fogos Ltda**, inscrita no C.N.P.J.

nº 07.203.347/0001-80, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação painéis de LED, gerador e arquivancada, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 077/2025**.

Fiscais:

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Deise Andrea Hansch - Matrícula nº 64.815 - Titular;
- c) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- d) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Suplente;
- e) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 552/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Deise Andrea Hansch - Matrícula nº 64.815 - Titular;
- c) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- d) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Suplente;
- e) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30124488** e o código CRC **0A00805C**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 114/2026/SEHAB

Institui
o Núcleo de Educação Permanente e Designa
Representante.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72.544/2026, **RESOLVE:**

Considerando a publicação do Decreto nº 72444, de 21 de maio de 2026 que Estabelece a Política de Educação Permanente do Município de Joinville, regulamenta o funcionamento da Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville – Uniservir – e dá outras providências;

Considerando os §2º e §3º, Art. 8º do Decreto nº 72444/2026 que trata do representante do Núcleo de Educação Permanente,

DESIGNAR:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Secretaria de Esportes, com o objetivo de identificar necessidades de capacitação, propor ações educativas e atuar em articulação funcional com a Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville - Uniservir.

Art. 2º Designa o servidor Osmar Leon Silivi Junior matrícula 18613, como representante do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria de Habitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Martins

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 13/07/2026, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30150659** e o código CRC **C3E20B9C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 386/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento das Atas de Registros de Preços, cujo objeto consiste na aquisição de materiais/equipamentos de Tecnologia da Informação, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titulares:

- a) Alexandro Althof Petry - Matrícula 35.970
- b) Diego Vinicius Lima Souza - Matrícula nº 46.367
- c) Marcelo da Silva de Moura - Matrícula 53.803
- d) Renato Gonzaga - Matrícula - Matrícula nº 46.296
- e) Ricardo Lopes Bez Fontana - Matrícula 40.228
- f) Ricardo Nascimento dos Santos - Matrícula 62.516

Suplentes:

- a) Fabio Luiz Adriano - Matrícula nº 63.057
- b) Mariana Nunes Passerine - Matrícula nº 38.237
- c) Victor Giulio Bello - Matrícula nº 62.378

Art. 2º. Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 166/2026 (SEI 29132894), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2952, de 28/04/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30133277** e o código CRC **01E5668E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 383/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 42.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 735/2022 (SEI 0013709920), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Transfer Sistemas de Energia Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.140.762/0001-32, doravante denominada Contratada, cujo objeto é locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (UPS/Nobreak) de 15 kVA cada e banco de baterias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscal Administrativo

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti - Matrícula nº 51.358 - Titular
- b) Mariana Nunes Passerine - Matrícula nº 38.237 - Suplente
- c) Victor Giulio Bello - Matrícula nº 62.378 - Suplente

Fiscal Requisitante

- a) Rodrigo Ponick - Matrícula 27.505 - Titular
- b) Marcelo da Silva de Moura - Matrícula 53.803 - Suplente

Fiscal Técnico

- a) Nilton Rohricht Junior - Matrícula 40.514 - Titular
- b) Ricardo Lopes Bez Fontana - Matrícula 40.228 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do

contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 377/2025 (SEI 26515253), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2787, de 22/08/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30098226** e o código CRC **C02DA95B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 378/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 658/2023 (SEI 0016802901), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.797.924/0002-36, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção e suporte de hardware e software do servidor Blade HP 7000, com fornecimento de peças.

Fiscal Administrativo

- a) Marina Goncalves Mendonca Benvenutti - matrícula nº 51.358 - Titular
- b) Fabio Luiz Adriano - matrícula nº 63.057 - Suplente
- c) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Suplente

Fiscal Requisitante

- a) Rodrigo Ponick – matrícula 27.505 - Titular
- b) Nilton Rohricht Junior - matrícula 40.514 - Suplente

Fiscal Técnico

- a) Felipe da Rocha - matrícula 46.304 - Titular
- b) Gismar Alcides França - matrícula 35.673 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 383/2025 (SEI 26547924), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2798, de 08/09/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30121034** e o código CRC **BE4CC879**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 346/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1224/2023 (SEI 0018708485), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Pública Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 95.836.771/0001-20, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 5 (cinco) anos.

Fiscal Administrativo

- a) Marina Goncalves Mendonca Benvenuti - matrícula nº 51.358 - Titular
- b) Fabio Luiz Adriano - matrícula nº 63.057 - Suplente
- c) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Suplente

Fiscal Requisitante

- a) Marelice Nickel - matrícula nº 35.703 - Titular
- b) Carlos Schuster - matrícula nº 40.539 - Suplente

Fiscal Técnico

- a) Rodrigo Ponick - matrícula 27.505 - Titular

b) Michel Nassib Fonseca - matrícula 40.208 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 367/2025 (SEI 26471953), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2787, de 22/08/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29855189** e o código CRC **3D25E808**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 379/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1276/2023 (SEI 0018985191), firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Educação e Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A, inscrita no CNPJ nº 83.043.745/0001-65, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Rede Metropolitana Governamental de Joinville, com provimento e acesso à Internet por 60 (sessenta) meses.

Fiscal Administrativo

- a) Marina Goncalves Mendonca Benvenuti - matrícula nº 51.358 - Titular
- b) Fabio Luiz Adriano - matrícula nº 63.057 - Suplente
- c) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Suplente

Fiscal Requisitante da Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Ricardo Lopes Bez Fontana - matrícula 40.228

b) Rodrigo Ponick – matrícula 27.505

Fiscal Requisitante da Secretaria de Educação

a) Gabriel Ponzetto - matrícula 45.842 - Titular

b) Jefferson Mendonça Alves - matrícula 28.147 - Suplente

Fiscal Técnico

a) Giovanni Scaini - matrícula 44.055 - Titular

b) Nilton Rohricht Junior - matrícula 40.514 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 378/2025 (SEI 26515402), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2787, de 22/08/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30119854** e o código CRC **17D430F4**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 381/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 42.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1292/2023 (SEI 0019064624), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, inscrita no CNPJ nº 83.043.745/0001-65, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem sob demanda, abrangendo provimento de recursos de infraestrutura, monitoramento e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

Fiscal Administrativo

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti - matrícula n° 51.358 - Titular
- b) Mariana Nunes Passerine - matrícula n° 38.237 - Suplente
- c) Victor Giulio Bello - matrícula n° 62.378 - Suplente

Fiscal Requisitante

- a) Rodrigo Ponick - matrícula n° 27.505 - Titular
- b) Guilherme Pfitzenreuter - matrícula 46.432 - Suplente

Fiscal Técnico

- a) Nilton Rohricht Junior - matrícula n° 40.514 - Titular
- b) Felipe da Rocha - matrícula n° 46.304 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 380/2025 (SEI 26514901), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº nº 2787 de 22/08/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30079027** e o código CRC **7C316D63**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 384/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 42.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1436/2023 (SEI 0019628335), firmado entre Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Senior Sistemas S/A, inscrita no CNPJ Nº 80.680.093/0001-81, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação da utilização de módulos de informática para compor a Solução única e integrada de Tecnologia da

Informação do Sistema de Gestão de Pessoas, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes módulos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fiscal Requisitante

- a) Giovanna Paschoali Bertolotto - matrícula nº 43.811 - Titular
- b) Aline Beppler - matrícula nº 50.445 - Suplente

Fiscal Técnico

- a) Carlos Schuster - matrícula nº 40.539 - Titular
- b) Marelice Nickel - matrícula nº 35.703 - Suplente

Fiscal Administrativo

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti - matrícula nº 51.358 - Titular
- b) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Suplente
- c) Victor Giulio Bello - matrícula nº 62.378 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 375/2025 (SEI 26514497), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2787, de 22/08/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29960992** e o código CRC **21AD5DBD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA N.º 387/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolvem:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 640/2024 (SEI 0020761038), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 83.169.623/0001-10, Hospital Municipal São José inscrito no CNPJ sob o n.º 84.703.248/0001-09, Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde inscrito no CNPJ sob o n.º 08.184.821/0001-37 e a empresa Bycomp Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 85.333.342/0001-86, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de suporte e sustentação do ambiente de tecnologia da informação, com cessão de mão-de-obra e fornecimento de peças e componentes.

Fiscais da Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Diego Vinicius Lima Souza - matrícula n.º 46.367 - Titular
- b) Marcelo da Silva de Moura - matrícula 53.803 - Titular
- c) Renato Gonzaga - matrícula n.º 46.296 - Titular
- d) Rodrigo Ponick - matrícula 27.505 - Titular
- e) Mariana Nunes Passerine - matrícula n.º 38.237 - Suplente
- f) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti - matrícula n.º 51.358 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Certificação:

Fiscais da Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Diego Vinicius Lima Souza - matrícula nº 46.367 - Titular
- b) Marcelo da Silva de Moura - matrícula 53.803 - Titular
- c) Renato Gonzaga - matrícula nº 46.296 - Titular
- d) Rodrigo Ponick - matrícula 27.505 - Titular
- e) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Suplente
- f) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti - matrícula nº 51.358 - Suplente

Fiscais da Secretaria de Educação

- a) Gabriel Ponzetto - matrícula 45.842 - Titular
- b) Jefferson Mendonça Alves - matrícula 28.147 - Titular
- c) Cristian Rodrigues da Silva - matrícula 50.209 - Titular
- d) Hélio José Poffo Jr. - matrícula 35447 - Suplente
- e) Juliana Pereira - matrícula 38.034 - Suplente

Fiscal da Secretaria de Saúde

- a) Liziana Lúcio Ardigó - matrícula 63.529 - Titular
- b) Jose Roberto Glavan - matrícula 35.583 - Titular
- c) Israel Kraisch - matrícula 40.392 - Titular

- d) Marcel Rodrigo Lopes - matrícula 23.311 - Suplente
- e) Flavio Moraes de Mattos - matrícula 48.135 - Suplente

Fiscal do Hospital Municipal São José

- a) Lucas de Souza Weber - matrícula 53.440 - Titular
- b) Marcos Soares de Oliveira - matrícula 83.799 - Titular
- c) Alex Sandro Müller - matrícula 80.822 - Titular
- d) Vanessa Angeoleti - matrícula 70.466 - Suplente
- e) Mozart Moser - matrícula 100.034 - Suplente

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 364/2026 (SEI 29699091), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2995, de 01/07/2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30133437** e o código CRC **D7E02A07**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 320/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolvem:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 966/2024 (SEI 0022012124), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação inscrito no CNPJ

sob o nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37 e a empresa Voxcity Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.813.396/0001-14, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gestão de infraestrutura de telefonia digital IP com fornecimento de central telefônica (PABX) IP, software de gerenciamento da plataforma unificada de comunicação, fornecimento de aparelhos/equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva (suporte técnico) destinado à Prefeitura Municipal de Joinville/SC pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrição.

Fiscal Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Marina Goncalves Mendonca Benvenutti - matrícula nº 51.358 - Titular
- b) Fabio Luiz Adriano - matrícula nº 63.057 - Suplente
- c) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Suplente

Fiscal Requisitante da Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Rodrigo Ponick – matrícula 27.505 - Titular
- b) Marcelo da Silva de Moura - matrícula 53.803 - Suplente

Fiscal Técnico da Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Ricardo Lopes Bez Fontana - matrícula 40.228 - Titular
- b) Nilton Rohricht Junior - matrícula 40.514 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais da Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Marina Goncalves Mendonca Benvenutti - matrícula nº 51.358 - Titular
- b) Ricardo Lopes Bez Fontana - matrícula 40.228 - Titular
- c) Rodrigo Ponick – matrícula 27.505 - Titular
- d) Fabio Luiz Adriano - matrícula nº 63.057 - Suplente
- e) Marcelo da Silva de Moura - matrícula 53.803 - Suplente
- f) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Suplente
- g) Nilton Rohricht Junior - matrícula 40.514 - Suplente

Fiscais da Secretaria de Educação

- a) Gabriel Ponzetto - matrícula 45.842 - Titular
- b) Hélio José Poffo - matrícula 35.447 - Titular

- c) Jefferson Mendonça Alves - matrícula 28.147 - Titular
- d) Vilson Cargnin - matrícula 24.107 - Titular
- e) Juliana Pereira - matrícula 38.034 - Suplente
- f) Leandro Lebkuchen - matrícula 23.981 - Suplente

Fiscais da Secretaria de Saúde

- a) Adriano Laemmle - matrícula 46.369 - Titular
- b) Flávio Moraes de Mattos - matrícula 48.135 - Titular
- c) Liziana Lúcio Ardigó - matrícula 63.529 - Titular
- d) Israel Kraisch - matrícula 40.392 - Suplente
- e) José Roberto Glavam - matrícula 35.583 - Suplente
- f) Marcel Rodrigo Lopes - matrícula 23.311 - Suplente

Fiscais do Departamento de Trânsito de Joinville

- a) Gisele Regina Marangoni Daumann - matrícula 487 - Titular
- b) Silvia Moreira da Silva - matrícula 868 - Titular
- c) Suevandro Barbosa de Moura - matrícula 499 - Titular
- d) Lara Cristiane da Luz Jaski - matrícula 822 - Suplente
- e) Luidmila Dematté Feitosa - matrícula 655 - Suplente
- f) Simone Stein Prestes Machado - matrícula 779 - Suplente

Fiscais do Hospital Municipal São José

- a) Alex Sandro Müller - matrícula 80.822 - Titular
- b) Lucas de Souza Weber - matrícula 53.440 - Titular
- c) Marcos Soares de Oliveira - matrícula 83.799 - Titular
- d) Vanessa Angeoleti - matrícula 70.466 - Titular
- e) Eloisa Helena Garcia - matrícula 100.379 - Suplente
- f) Mozart Moser - matrícula 100.034 - Suplente

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 446/2025 (SEI 26931982), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2815, de 01/10/2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29754788** e o código CRC **A591A4DA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 375/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 42.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 057/2025 (SEI 0024111291), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Selbetti Tecnologia S.A, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

Fiscal Administrativo

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti - matrícula nº 51.358 - Titular
- b) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Suplente
- c) Victor Giulio Bello - matrícula nº 62.378 - Suplente

Fiscal Requisitante

- a) Marcelo da Silva de Moura - matrícula nº 53.803 - Titular
- b) Ricardo Lopes Bez Fontana - matrícula nº 40.228 - Titular

Fiscal Técnico

a) Rodrigo Ponick - matrícula nº 27.505 - Titular

b) Gismar Alcides Franca - matrícula nº 35.673 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 376/2025 (SEI 26515100), publicada no Diário

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29721169** e o código CRC **A5BEC5A8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 397/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 42.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Termo de Contrato nº 057/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Parágrafo único: Os Subfiscais foram indicados pelas Secretarias Requisitantes.

I - Secretaria de Governo:

- a) Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula nº 36.459
- b) Márcia Ballmann, matrícula nº 63.434
- c) Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25.158
- d) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23.842
- e) Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula nº 63.950

II - Procuradoria-Geral do Município:

a) Cristiane de Souza, matrícula nº 36.028

b) Beatriz de Borba, matrícula nº 65.711

Equipamentos localizados na **Unidade de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor - PGM.PROCON:**

a) Elias Fernando Bammesberger, matrícula nº 43.718

b) Amanda Carolina Reimer, matrícula nº 47.886

III - Controladoria-Geral do Município:

a) Irinéia da Silva Maia, matrícula nº 29.368

b) Maria Isabel Batista Dias, matrícula nº 62.706

c) Eliane Elaine Laube, matrícula nº 30.458

IV - Secretaria de Meio Ambiente:

a) Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050.

V - Secretaria da Fazenda:

a) Daniela Rangel Torbes, matrícula nº 31146

b) Milene Jonck Antunes, matrícula nº 38501

VI - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

a) Andréia Severino Winter, matrícula nº 23.307

b) Simone Gomes de Araújo, matrícula nº 28.573

Equipamentos localizados na **Unidade Regional de Obras Leste:**

a) Kariny Calazans da Costa, matrícula nº 44.051

b) Cláudio Strohmeier, matrícula nº 43.515

Equipamentos localizados na **Unidade Regional de Obras Sul:**

a) Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057

b) Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527

c) Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287

Equipamentos localizados na **Unidade Regional de Obras Oeste:**

a) Gilson de Souza Batista, matrícula nº 35.664

b) Marilene Dumke, matrícula nº 21.435

Equipamentos localizados na **Unidade Regional de Obras Centro-Norte:**

a) Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071

b) Rodrigo Luis Dippold, matrícula 37.431

c) Valeria Machado de Souza Costa, matrícula 41.862

Equipamentos localizados na **Unidade Regional de Obras Nordeste:**

a) Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285

b) Edivaine Ev, matrícula nº 36.930

c) Josiane da Silva Fernandes, matrícula nº 29.714

d) Jane Costa Damásio, matrícula nº 25.756

Equipamentos localizados na **Unidade Regional de Obras Sudoeste:**

a) Kelly Cristina Nogueira, matrícula nº 56.832

Equipamentos localizados na **Unidade Regional de Obras Sudeste:**

a) Elienai Nunc Nfoonro, matrícula nº 38.013

b) Rafael Nilsen Fortes, matrícula nº 45.948

Equipamentos localizados na **Unidade Regional de Obras de Pirabeiraba:**

a) Claudemir Damas, matrícula nº 42.509

b) Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula nº 46.245

c) Sandra Regina da Silva Schuchardt, matrícula nº 22.673

d) Luciana Rocker Medeiros, matrícula nº 40.856

VII - Secretaria de Assistência Social:

a) Sérgio Luiz Girolla Junior, matrícula nº 43.945

b) Juliana Poffo Sens, matrícula nº 47.156

VIII - Secretaria de Habitação:

a) José Bloemer, matrícula nº 20.164

b) Jonatan Pazeto, matrícula nº 42.903

IX - Secretaria de Comunicação:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula nº 28146;
- b) Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula nº 53317;
- c) Shirlei Aparecida Martins, matrícula nº 46276.

X - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Joseane Klein de Oliveira Vieira, matrícula nº 44.263
- b) Roger de Azevedo, matrícula nº 35.684
- c) Rozelene Prim, matrícula nº 52.981
- d) Karine Pereira dos Santos, matrícula nº 31.016

XI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Andréa da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905
- b) Teresinha Dziedicz, matrícula nº 28.105

XII - Secretaria de Esportes:

- a) Rosangela Giovana Miguel, matrícula nº 39.165
- b) Karla Borges Ghisi, matrícula nº 27.429

XIII - Secretaria de Cultura e Turismo

Equipamentos localizados na Unidade de Administração, Unidade de Projetos e Infraestrutura, Unidade de Turismo e Eventos, Núcleo de Gestão de Pessoas, Unidade de Patrimônio/Coordenação de Patrimônio Cultural:

- a) Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38.159 (Administração e Núcleo de Gestão de Pessoas)
- b) Patricia Jacintho, matrícula nº 38.429 (Administração)
- c) Roberto Hartmann Dobner, matrícula nº 63.055 (Administração)
- d) Marcia Hamann, matrícula nº 18.117 - (Turismo e Eventos)
- e) Fernanda Luiza Franco, matrícula nº 63.895 (Projetos e Infraestrutura)
- f) Juliana Manarin, matrícula nº 42.159 (Administração)
- g) Leonardo Cristiano Venske, matrícula nº 63.899 (Patrimônio)

Equipamentos localizados na Gerência da Unidade de Radiodifusão (rádio e comunicação):

- a) Poliana Santos, matrícula nº 61.293 (Comunicação)
- b) Anderson Cardoso Armstrong, matrícula nº 51.020 (Comunicação)
- c) Joana Hespanhol Bezerra, matrícula nº 36.117 (Rádio)
- d) Jones Almeida Oliveira, matrícula nº 38.483 (Rádio)

Equipamentos localizados na **Casa da Cultura:**

- a) Laura Moreira Bepler, matrícula nº 43.364
- b) Luana do Nascimento Costa, matrícula nº 35.544
- c) Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula nº 30.372
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero, matrícula nº 62.452

Equipamentos localizados no **Arquivo Histórico de Joinville:**

- a) Dilney Fermino Cunha, matrícula nº 17.728
- b) Bruna Luiza Nunes, matrícula nº 35.643
- c) Leonardo Cristiano Venske, matrícula nº 63.899

Equipamentos localizados no **Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville:**

- a) Ana Paula Klahold Rosa, matrícula nº 57.549
- b) Eliane Andréia Jansen Marcelino, matrícula nº 19.978
- c) Leonardo Cristiano Venske, matrícula nº 63.899

Equipamentos localizados na **Estação da Memória:**

- a) Juliana Tereza Schmidt Valentim, matrícula nº 38.592
- b) Ana Paula Klahold Rosa, matrícula nº 57.549
- c) Leonardo Cristiano Venske, matrícula nº 63.899

Equipamentos localizados no **Museu Fritz Alt:**

- a) Edson Kluk, matrícula nº 36.871
- b) Helena Donadel, matrícula nº 33.636
- c) Angela Luciane Peyerl, matrícula nº 56.503
- d) Leonardo Cristiano Venske, matrícula nº 63.899

Equipamentos localizados no **Museu Nacional de Imigração e Colonização:**

- a) Claudinei Francisco Silva, matrícula nº 38.175

- b) Daniele Staczak da Rosa, matrícula nº 19.910
- c) Leonardo Cristiano Venske, matrícula nº 63.899

Equipamentos localizados no **Museu de Arte:**

- a) Helena Donadel, matrícula nº 33.636
- b) Angela Luciane Peyerl, matrícula nº 56.503
- c) Leonardo Cristiano Venske, matrícula nº 63.899

Equipamentos localizados no **CEU do Aventureiro:**

- a) Mariza de Moura Arent, matrícula nº 46.460
- b) Vanderlei Fronza, matrícula nº 46.426
- c) Mauri Jorge de Freitas Junior, matrícula nº 63.894

XIV - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano:

- a) Marilene Bulla, matrícula nº 39.844
- b) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38.407
- c) Carla Micheli Tezza, matrícula nº 62.348
- d) Cleomar Portes Carvalho, matrícula nº 23.722

XV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

1) SDE.FAROL (UAD,NAD,UPE,GAB E SDE.CEPAT.SIOP) - (Rua Max Colin, nº 550 – América)

- a) Vinícius Felipi Sanzon, matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Magnoli Luchezi Pinheiro, matrícula nº 48.945 - Suplente

2) SDE.UAD.AEE - (Rua Doutor João Colin, nº 2719 – América)

- a) Daniela Edwiges da Silva Machado, matrícula nº 62.436 - Titular.

3) SDE.CEPAT - (Rua Abdon Batista, nº 342 - Centro)

- a) Alessandro Barro Sfreddo, matrícula nº 46.261 - Titular;
- b) Andreia Pavesi Martins, matrícula nº 63.738 - Suplente.

4) SDE.UDR - (Rodovia SC 418, nº 271 KM 0)

- a) Adriane Dumke Sabel, matrícula nº 18.132 (Titular);
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula nº 16.567 (Suplente).

Art. 2º - Caberá aos subfiscais:

- 1) Certificar a entrega/instalação dos equipamentos da sua Secretaria/Unidade;
- 2) Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade quando solicitados por esta unidade gestora do contrato (SAP.UGC);
- 3) Comunicar por escrito esta unidade da Secretaria de Administração e Planejamento sobre eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual, bem como, quando necessário, solicitar acréscimos e supressões. No caso de necessidade de acrescentar ou suprimir equipamentos, deverá obrigatoriamente solicitar à esta unidade gestora (SAP.UGC) com celeridade, considerando o trâmite dos procedimentos necessários para avaliação e assinatura dos termos correspondentes que eventualmente incluem a participação da Unidade de Contratos e Procuradoria Geral do Município;
- 4) Supervisionar a utilização dos recursos para que seja evitado desperdício com impressões/cópias desnecessárias e restringindo qualquer uso para fins particulares, preservando a finalidade do atendimento exclusivo às necessidades do serviço público;
- 5) Preservar os equipamentos e a segurança dos servidores públicos, reservando exclusivamente aos técnicos da Contratada Selbetti a tarefa de realizar qualquer instalação, desinstalação, manutenção e movimentação dos equipamentos. Sendo que deverá ser aberto o devido chamado no sistema de chamados da prefeitura **GLPI** sempre que apresentarem mal funcionamento;
- 6) Comunicar esta unidade gestora (SAP.UGC) por intermédio do Processo de Comunicação SEI 25.0.065020-5, caso encontre divergências nos valores apurados para faturamento;
- 7) Encaminhar para esta unidade gestora (SAP.UGC), quando solicitado, os relatórios de apuração de quantitativos, entre outras demandas relacionadas à execução do respectivo contrato;
- 8) Comunicar a posterior necessidade de alteração dos **subfiscais** por memorando encaminhado para a SAP.UGC via processo de comunicação dos subfiscais SEI 25.0.065020-5 com a assinatura da sua respectiva chefia imediata.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos **subfiscais** estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias e Unidades, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 374/2026 (SEI 30076683), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3000, de 08/07/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30145664** e o código CRC **EB035A7C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 382/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 42.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 173/2026 (SEI 28470855), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicas, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado para estruturação, desenvolvimento, manutenção e transferência de conhecimento, de ambiente de inteligência de dados e apoio à decisão no âmbito da Prefeitura Municipal de Joinville:

Fiscal Administrativo

- a) Mariana Nunes Passerine - Matrícula nº 38.237 - Titular
- b) Victor Giulio Bello - Matrícula nº 62.378 - Suplente

Fiscal Requisitante

- a) Ricardo Lopes Bez Fontana - Matrícula nº 40.228 - Titular
- b) Fernanda de Souza - Matrícula 48.992 - Suplente

Fiscal Técnico

- a) Jeremy Paul Benkendorf - Matrícula nº 48.479 - Titular
- b) Felipe da Rocha - Matrícula nº 46.304 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 173/2026 (SEI nº 29135516), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2949, de 23/04/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30079949** e o código CRC **F4791E18**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 380/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 346/2026 (SEI 29178823), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, inscrita no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Gestão de Obras – CIGA OBRAS: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

Parágrafo Único. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico..

Fiscal Administrativo

a) Mariana Nunes Passerine - matrícula nº 38.237 - Titular

b) Fabio Luiz Adriano - matrícula nº 63.057 - Suplente

Fiscal Requisitante

- a) Anna Paula Pinheiro - matrícula nº 40.345 - Titular
- b) Glederson Henrique Grein - matrícula nº 46.862 - Suplente

Fiscal Técnico

- a) Marelice Nickel - matrícula nº 35.703 - Titular
- b) Carlos Schuster - matrícula nº 40.539 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações, da Instrução Normativa 03/2024 (SEI nº 23970042), da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa)

dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 175/2026 (SEI nº 29202230), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2949, de 23/04/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30125723** e o código CRC **CF8BD1D2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 830/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LETICIA CAROLINE VEXANI**, matrícula **100499**, os servidores:

CARLA MARIA MARTINS, matrícula **92811**, indicação dos servidores da área;

CLÁUDIA MIRANDA ALMEIDA, matrícula **90933**, indicação dos servidores da área;

VANESSA FUCHTER YASUE, matrícula **89322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

REGINA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula **71400**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2026, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30002378** e o código CRC **F83D645F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 376/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 42.290 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas do Termo de Afiliação à **Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI)** - TERMO SEI Nº 0015124962 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN e TERMO SEI Nº 0015126666 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, em consonância com o Art. 6º das Instruções Normativas Conjuntas SEI nº. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Titulares

a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti – matrícula 51.358

b) Rodrigo Ponick – matrícula 27.505

Suplentes

a) Alessandro Piantavini – matrícula 53.439

b) Mariana Nunes Passerine – matrícula 38.237

c) Victor Giulio Bello - matrícula 62.378

Art. 2 - Revoga-se a Portaria nº 373/2025 (SEI 26492872), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2787, de 22/08/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30078030** e o código CRC **9BA45E35**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.DAS/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

Portaria Nº 250/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N.º 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N.º 14.133/2021 e o Decreto N.º 64.109, de 18 de dezembro de 2024 que aprova a Instrução Normativa N.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento:

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato N.º 546/2026**, firmado entre o município de Joinville e a empresa **Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, oriundos do **Pregão Eletrônico N.º 204/2026**.

Fiscais Titulares:

- Carolina dos Santos Machado - matrícula 62197
- Gisele de Souza da Cruz Grzechechen - matrícula 28456
- Jonas Roberto de Lima - matrícula 46795

Fiscal Suplente:

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Fiscal Administrativo:

- Juliana Poffo Sens - Matrícula 47.156

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato supracitado originado do Pregão Eletrônico bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência, que lhe deu origem;

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

X - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

XI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação, rescisão e/ou extinção do contrato;

XIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIV- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Ao Fiscal Administrativo compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VI - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VII - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Carolina dos Santos Machado - matrícula 62197

- Gisele de Souza da Cruz Grzechechen - matrícula 28456

- Jonas Roberto de Lima - matrícula 46795

- Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355

- Juliana Poffo Sens - Matrícula 47.156

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30113351** e o código CRC **F74D9635**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 369/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025:

Resolve:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 205/2024 (0019970131), firmado entre o Município de Joinville - Controladoria-Geral do Município; Secretaria de Esportes; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Educação; Secretaria da Fazenda; Secretaria de Governo; Secretaria de Habitação; Secretaria de Infraestrutura Urbana; Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública; Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano; Gabinete do Vice-Prefeito; Hospital Municipal São José; Departamento de Trânsito de Joinville; Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional; Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Fundo Municipal do Idoso, representados pela Secretária de Assistência Social; e Fundo Municipal de Saúde e a empresa VN Soares - Viaje Bem Mais Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro de viagem:

I - Controladoria-Geral do Município - CGM:

- a) Irinéia da Silva Maia - matrícula nº 29.368 - Titular;
- b) Priscila Cristina Rebechi - matrícula nº 38.012 - Suplente;
- c) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - Suplente;
- d) Luciano da Silva de Almeida - matrícula nº 48.854 - Suplente; e,
- e) Isabela Takaki Souza - matrícula nº 62.979 - Suplente.

II - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- a) Jordane Priscila Graudin Von Indelt - matrícula nº 590 – Titular;
- b) Simone Stein Prestes Machado - matrícula nº 779 – Suplente;
- c) Gisele Regina Marangoni Daumann - matrícula nº 487 – Suplente; e,
- d) Lara Cristiane da Luz Jaski - matrícula nº 822 – Suplente.

III - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- a) Jamile Jeremias de Oliveira, matrícula 38.579 - Titular;
- b) Angela Vidal Santos, matrícula 24.008 - Suplente;
- c) Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38.803 - Suplente; e,
- d) Ketlen Daiane Conradt Alves, matrícula 45.726 - Suplente.

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Karine Pereira dos Santos, matrícula 31016 - Titular;
- b) Camila Roncelli Soter Correa de Mello, matrícula 38214 - Suplente;
- c) Vivian de Farias Dhein, matrícula 45734 - Suplente;
- d) Aline Beppler, matrícula 50445 - Suplente;
- e) Rozelene Prim, matrícula 52981 - Suplente; e,
- f) Camila Arnoldo, matrícula 58922 - - Suplente.

V - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050 - Titular;
- b) Camila Uller de Britto, matrícula nº 48113 - Suplente;
- c) André Luis Matiuzzi, matrícula nº 38502, Suplente; e,
- d) Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula nº 20.327 - Suplente.

VI - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- a) Jessica Alves Peroni, matrícula 48805 - Titular;

- b) Juliano Andress Mertens Garcia, matrícula 42230 - Suplente;
- c) Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46096 -? Suplente;
- d) Jessamini Correa de Souza, matrícula 58410 - Suplente;
- e) Rosane Freitas, matrícula 38476 -? Suplente;
- f) Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 43715 - Suplente; e,
- g) Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 – Titular;
- b) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 – Suplente;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 – Suplente; e,
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672– Suplente.

VIII - Secretaria de Comunicação - SECOM:

- a) Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317 - Titular;
- b) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Suplente;
- c) Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276 - Suplente;
- d) Marina Adriano de Andrade, matrícula 52941 - Suplente; e,
- e) Thiago Boeing, matrícula 52920 - Suplente.

IX - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Patricia Jacintho, matrícula nº 38429 - Titular;
- b) Margot Moreno Bastian - matrícula nº 63898 - Suplente;
- c) Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38159 - Suplente;
- d) Carla Prus, matrícula nº 64634 - Suplente;
- e) Simone Cristine Manske, matrícula nº 30100 - Suplente;
- f) Mauri Jorge de Freitas Junior, matrícula nº 71977 - Suplente;

X - Secretaria de Educação - SED

- a) Thatiana Prado Brito de Carvalho, matrícula nº 61529 – Titular;
- b) Anelise Pereira, matrícula nº 28358 - Suplente;
- c) Lethicia Gabriella Rech Bonissoni , matrícula nº 49842 – Suplente;
- d) Patricia Regina Schroeder, matrícula nº 25827 – Suplente;
- e) Vanessa Garcia Hellmann, matrícula nº 46047 – Suplente.

XI - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

- a) Daniela Rangel Torbes, matrícula 31146 - Titular;
- b) Claudia Miranda Daufenbach, matrícula 43890 - Suplente;
- c) Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329 - Suplente; e,
- d) Silvano Pinto, matrícula 53882 - Suplente.

XII - Secretaria de Governo - SEGOV:

- a) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23842 - Titular
- b) Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula nº 36459 - Suplente;
- c) Márcia Ballmann, matrícula nº 63434 - Suplente;
- d) Regiane Cristina Klug Patrício nº 25158 - Suplente;
- e) Rosangela Teresa Serafim de Moraes, matrícula nº 52952 - Suplente;
- f) Silvia Andreia de Lima, matrícula nº 61079 - Suplente; e,
- g) Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula nº 63950 - Suplente;

XIII - Secretaria de Habitação - SEHAB:

- a) Flávia Luíza Tomazoni, matrícula 63555 - Titular;
- b) Fátima Rosemar de Oliveira - matrícula 26912 - Suplente;
- c) Rafaella Santos Hodecker - matrícula 62409 - Suplente; e,
- d) Rachel da Luz Matheus Drefahl - matrícula 62207 - Suplente.

XIV - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Edivaine Ev, matrícula nº 36930 - Titular;
- b) Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Suplente;
- c) Vilma Zunino, matrícula nº 44.383 - Suplente, e;
- d) Carolina da Rosa Billes, matrícula 627133 - Suplente.

XV - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

- a) Teresinha Dziedicz - matrícula nº 28105 – Titular;
- b) Andrea da Silva de Macedo matrícula nº 33905 – Suplente;
- c) Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56375 - Suplente; e,
- d) Vinicius do Amaral Portilho matrícula nº 45593 - Suplente.

XVI - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Marilene Bulla, matrícula 39844 - Titular;

- b) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38407 - Suplente;
- c) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23722 - Suplente; e,
- d) Carla Micheli Tezza, matrícula nº 62.348 - Suplente.

XVII - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Franciane Moreno - matrícula nº 98511 – Titular;
- b) Eloisa Helena Garcia - matrícula nº 100379 – Suplente;
- c) Romaldo Backes - matrícula nº 52253 – Suplente;
- d) Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão – matrícula nº 90444 – Suplente;

XVIII - Gabinete do Vice-Prefeito - GVP:

- a) Jucilei Fátima Cortina - matrícula nº 22.621 – Titular;
- b) Daniela de Amorim - matrícula nº 64.413 – Suplente;
- c) Andre Augusto de Souza - matrícula nº 62.126 – Suplente;
- d) Allissom de Jesus – matrícula nº 62.195 – Suplente;

XIX - Secretaria de Assistência Social - SAS - Representando: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional

- a) Juliana Poffo Sens - Matrícula 47156 - Titular - Gerência da Unidade de Administração e Finanças - SAS.UAF;
- b) Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62256 - Suplente - Gerência da Unidade de Administração e Finanças - SAS.UAF;
- c) Danuza Labanca Rocha – Matrícula 44443 - Titular - Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão - SAS.UAS;
- d) Neide Deschamps - Matrícula 41386 - Suplente - Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão - SAS.UAS;
- e) Monica Salete Inthurn Marcomini, Matrícula 35819 - Titular - Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - SAS.UPE;
- f) Ângela Andrea de França – Matrícula 33687 - Suplente - Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - SAS.UPE;
- g) Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula 29418 - Suplente - Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - SAS.UPE;
- h) Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795 - Suplente - Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - SAS.UPE;
- i) Elisabeth Deglmann da Costa, Matrícula 25352 - Suplente - Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - SAS.UPE;
- j) Larissa Izabel Peters Funk da Silva - Matrícula 37727 - Titular - Gabinete -

SAS.NAD;

k) Ana Letícia Moser Florentino Mattei - Matrícula 47219 - Suplente - Gabinete - SAS.NAD;

l) Luciana Cabral – Matrícula 24090 - Titular - Gerência da Unidade de Proteção Social Básica - SAS.UPS;

m) Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37201 - Suplente - Gerência da Unidade de Proteção Social Básica - SAS.UPS;

n) Simone Corrente - Matrícula 38931 - Titular - Gerência da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional e Cidadania;

o) Ana Maria Cercal Pelegrini - Matrícula 26248 - Suplente - Gerência da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional e Cidadania.

XX - Secretaria de Saúde - SES - Representando o Fundo Municipal de Saúde:

a) Douglas Mizael Maximiano - Matrícula 60.742 - Titular;

b) Carla Bertoldi Paes de Andrade - Matrícula 28.770 - Titular;

c) Adael Adriano Moraes - Matrícula 65.247 - Titular.

d) Maria Guilhermina - Matrícula 29.547 - Suplente; e,

e) Fabiana Cidral - Matrícula 22.291 - Suplente.

Art. 2º ? Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente à prestação dos serviços de agenciamento de viagens;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 294/2023, Termo de Referência e Termo de Contrato, conferindo preços e quantidades para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

III - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

IV - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

V - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês;

VI - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

VI - Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

VII - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado;

VIII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

X - Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 305/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (29684185), publicada em 15 de Junho de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2983.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/07/2026, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2026, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2026, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 09/07/2026, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/07/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30119706** e o código CRC **172AD251**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 932/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000004 (29767727), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISNORDESTE.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000004 (29767727), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISNORDESTE, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492;
10. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
11. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000004 (29767727), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30155329** e o código CRC **2BE5797A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 933/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000008 (29753900), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISNORDESTE.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000008 (29753900), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISNORDESTE, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;

5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492;
10. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
11. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000008 (29753900), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;

- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30156374** e o código CRC **9EAFE2E9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria****835/2026/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **SIDNEI CORDEIRO CONSTANTINO**, matrícula **100629**, os servidores:

BARBARA CAMILE CUNHA, matrícula **91766**, indicação dos servidores da área;

ELIENE NOVAIS DOS SANTOS, matrícula **92988**, indicação dos servidores da área;

JULIANA NASCIMENTO TAVARES, matrícula **82199**, indicação do dirigente máximo do órgão;

SANDRO DOLINSKI, matrícula **90600**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 617/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2968**, em **21/05/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2026, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30005732** e o código CRC **233D04FB**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF**PORTARIA Nº 115/2026-SEHAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Edital de Credenciamento nº 362/2024 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e Contadoria - Liquidação de Despesa instituído através do Decreto nº 32.227, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- 1) Alexandre Magno Ambrozini, matrícula nº 18.306
- 2) Jéssica dos Santos Batista, matrícula nº 63.649
- 3) Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770

II- Suplentes:

- 1) Anna Maria Malaquias de Quadros, matrícula nº 63.201
- 2) Renata Braun Monteiro Moraes, matrícula 65.428
- 3) Luciana Helena Bernardes, matrícula nº 04.320

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no **Edital de Credenciamento nº 362/2024**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521

2) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.607

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a PORTARIA Nº 212/2025 SEHAB 27506995



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 13/07/2026, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30150662** e o código CRC **7508265E**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC Nº 119/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 631/2026, oriundo do Credenciamento nº 468/2025 e Termo de Inexigibilidade nº 277/2026 (SEI 30004577), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Instituição Comunitária de Crédito Blumenau Solidiedade – ICC BluSol, inscrita no CNPJ nº 02.145.793/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos

seguintes membros:

- I - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - Titular;
- II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45562 - Titular;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e
- V - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 3º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 631/2026 proveniente do Credenciamento nº 468/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima

de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30126214** e o código CRC **52D00E42**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 597/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 687/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 687/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
 - b) Lucas Schuroff – Matrícula 65.505.
- Suplentes:
 - a) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula 65.533;
 - b) Katia Benk Azevedo – Matrícula 65.397.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
 - b) Raimundo Léo Beiger – Matrícula 63.411.
- Suplentes:
 - a) Silvio Catarina Junior – Matrícula 63.949;
 - b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula 16.959.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- Titular:
 - a) Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270.
- Suplente:
 - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- Titular:
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- Titulares:
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do

contrato;

IX – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30160941** e o código CRC **564BCE64**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 596/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 463/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 463/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 63.719;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245.

- **Suplentes:**

- a) Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Matheus Borges Ampessan - Matrícula nº 63.009.

- **Suplentes:**

- a) Márcia Poper Valença da Silva - Matrícula nº 20.076;
 - b) Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
- VI – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30160449** e o código CRC **040F60C8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 968/2026 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa e Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR a servidora **Camila Alves Leandro**, matrícula 52316, ocupante do cargo de Enfermeira, da **Função Gratificada de Líder de Área I - 60%** como **coordenação do PA Norte**, a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Camila Alves Leandro**, matrícula 52316, ocupante do cargo de Enfermeira, para a **Função Gratificada de Líder de Área I - 60%** como **coordenação do PA Norte e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30145186** e o código CRC **FF31A9C7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 934/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RICARDO BITTENCOURT**, matrícula **100587**, os servidores:

Emanoel Oliveira Monteiro, matrícula **58.231**, indicação dos servidores da área;

Sirley Aparecida Pinheiro, matrícula: **79.733**, indicação dos servidores da área;

Luiz Fernando Amandio, matrícula **63.344**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gislaine Schadeck Zucchetti, matrícula **85522**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30159072** e o código CRC **837075B3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

936/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **VIVIANE ALVES EYNG**, matrícula **100482**, os servidores:

ANGELITA ULLRISCH, matrícula **100036** , indicação dos servidores da área;

LÚCIA ROGERIO FERNANDES , matrícula **89444** , , indicação dos servidores da área;

LUZIA DA CRUZ , matrícula 91599 , indicação do dirigente máximo do órgão;

CELINA LÚCIA DIAS ANACLETO , matrícula **85355**. indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria 632/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2969**, em **22/05/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30163726** e o código CRC **80AC214E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 937

/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula **100426**, os servidores:

VANESSA FUCHTER YASUE - Matrícula **89322** , indicação dos servidores da área;

APARECIDA LÚCIA SILVA, matrícula **82277**, indicação dos servidores da área;

EDICLEIA FREITAS BATISTA, matrícula **92577**, indicação do dirigente máximo do órgão;

REGINA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA - matrícula **71400**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 824/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2994, em **30/06/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30163945** e o código CRC **982C6113**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 938/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **TATIANA TUROS ALVES MEDEIROS**, matrícula **100691**, os servidores:

Janaina Alves, matrícula **99.671**, indicação dos servidores da área;

Emerson Paulo Bloot, matrícula **99.066** indicação dos servidores da área;

Ana Caroline Lehmkuhl Sacht, matrícula **98.233**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Andreza Juliana Vinotti Hammerschmidt, matrícula **92.888**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30166380** e o código CRC **ECF261D1**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 80, de 13 de julho de 2026.

Altera o prazo de vigência da Portaria nº 08, de 17 de agosto de 2022, que institui no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville a Comissão Permanente de Fiscalização de Honorários Advocatícios e designa seus membros.

A Procuradora-Geral do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville e na Lei Municipal nº 3.737, de 3 de julho de 1998, com base no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa SAP/PGM nº 05/2017, implementada por meio do Decreto Municipal nº 28.961, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º, da Portaria nº 08 de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O prazo de vigência da Comissão e o exercício das atribuições de seus membros ficam prorrogados até 13 de julho de 2027 admitida a prorrogação do prazo por igual período." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados sob o objeto da Portaria 25, de 17 de agosto de 2024, no período compreendido entre o término de sua vigência e a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 13/07/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30061447** e o código CRC **850BD8E0**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 81, de 13 de julho de 2026.

Altera a composição e prorroga o prazo de vigência da Portaria nº 09, de 17 de agosto de 2022, que institui no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville o Grupo Especial de Estudos e Trabalho sobre Honorários Advocatícios

para atuação de procuradores de forma coletiva, em assuntos relacionados ao tema, em especial quanto à revisão e aperfeiçoamento de sua forma de recolhimento e do processamento administrativo de apuração e pagamento.

A Procuradora-Geral do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville, no art. 1º, I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 90, de 28 de junho de 2000, com base no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa SAP/PGM nº 05/2017, implementada por meio do Decreto Municipal nº 28.961, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 09, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados os seguintes procuradores para integrar o Grupo de Trabalho previsto no art. 1º desta portaria:

I - Diva Mara Machado Schlindwein;

II - Franciano Beltramini;

III - Francieli Cristini Schultz;

IV - Janaina Elisa Heidorn;

V - Rafael Schreiber;

VI - Thiago de Oliveira Vargas." **(NR)**

Art. 2º O art. 6º da Portaria nº 09, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O prazo de vigência do Grupo Especial de Estudos e Trabalho sobre Honorários Advocatícios e o exercício das atribuições de seus membros ficam prorrogados até 13 de julho de 2027 admitida a prorrogação do prazo por igual período." **(NR)**

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados sob o objeto da Portaria 22, de 17 de agosto de 2024, no período compreendido entre o término de sua vigência e a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 13/07/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30052593** e o código CRC **79EBD0A6**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 087/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 602/2026 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente e a empresa MK Clínica Veterinária Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 602/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa a empresa **MK Clínica Veterinária Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 21.716.103/0001-22, que tem por objeto **credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica (em castramóvel), em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville.**

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 54.855 - Titular;

II - Fiscais técnicos: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 63.375 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Suplente;

III - Fiscais administrativos: Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.798 - Titular;
Juliana Lima dos Santos, matrícula 50.328 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30139718** e o código CRC **48EA39C4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 974/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Mileide Gobbi**, matrícula **34924**, os servidores:

Martilde Raabe, matrícula 44343, indicação dos servidores da área;
Thayne Dias Belo da Costa, matrícula 46497, indicação dos servidores da área;
Luciana Ruviaro, matrícula 36788, indicação do dirigente máximo do órgão;
Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau, matrícula 27284, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 801/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2977** em 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30164176** e o código CRC **17CEBCBB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 967/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LEONITA WOLFF MELO**, matrícula **64438**, os servidores:

NATHANIELE SCHIER DE MEDEIROS DA COSTA, matrícula **48492**, indicação dos servidores da área;

CINTIA PATRÍCIA GOMES, matrícula **40555**, indicação dos servidores da área;

TARCÍSIO BELEGANTE, matrícula **54919**, indicação do dirigente máximo do órgão;

SAMARA APARECIDA LEANDRO, matrícula **50112**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 569/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2962** em 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30145003** e o código CRC **0E5FC6DD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 975/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Marilise de Oliveira Lopes**, matrícula **64580**, os servidores:

Cristina de Oliveira Lasala Delmonego, matrícula **48816**, indicação dos servidores da área;

Sylvia Cristina Mendes do Valle Nunes da Silva, matrícula **39279** indicação dos servidores da área;

Caroline Calixto Horst, matrícula **55744**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Raquel do Rocio de Almeida, matrícula **47956**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria 729/2026/NGP-GAB publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2968.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30162281** e o código CRC **201231F3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 965/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARLI KATH WEHMUTH**, matrícula **64341**, os servidores:

CINTIA PATRÍCIA GOMES, matrícula **40555**, indicação dos servidores da área;

SAMARA APARECIDA LEANDRO, matrícula **50112**, indicação dos servidores da área;

NATHANIELE SCHIER DE MEDEIROS DA COSTA, matrícula **48492**, indicação do dirigente máximo do órgão;

EDWIGUES CAROLINA HENRIQUES GALENDE, matrícula **55793**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 491/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2962** em 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30142922** e o código CRC **E5B9540A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 979/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Mirna de Fátima Giacomoni, matrícula, 64450**, os servidores:

Andréia Vanessa Cardoso, matrícula 37524 indicação dos servidores da área;
Valéria Beatris da Cunha de Oliveira, 19430 , indicação dos servidores da área;
Saskya Machado de Figueiredo, matrícula 56152, indicação do dirigente máximo do

órgão;

Rubia Arlete Just, matrícula 16859, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 523/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2962** em 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30170363** e o código CRC **D54B5C98**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 978/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Elizete Evaldt Hendler, matrícula, 64365**, os servidores:

Andréia Vanessa Cardoso, matrícula 37524, indicação dos servidores da área;
Valéria Beatris da Cunha de Oliveira, matrícula 19430, indicação dos servidores da área;

Saskya Machado de Figueiredo, matrícula 56152, indicação do dirigente máximo do órgão;

Rubia Arlete Just, matrícula, 16859 indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 500/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº**2962** em 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30169984** e o código CRC **51C66EED**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ**PORTARIA Nº 059/2026.****Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 160/2026 e seus contratos.**

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e suas alterações:

Resolve,

Art. 1º Designar membros, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, para constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, registrada sob o SEI 30081768, Pregão Eletrônico nº 160/2026 - SEI 26.0.173761-6 e seus contratos.

Responsáveis técnicos:

Titulares:

- a) César Daniel – Matrícula nº 792
- b) Waldir Maes Junior – Matrícula nº 765
- c) Rogério José Lopes Pereira – Matrícula nº 800

Suplentes:

- a) Leticia Maria Orsi – Matrícula 842
- b) Karla Gracielle Vicente – Matrícula 718

Responsáveis administrativos:

Titular: Simone Hasselmann – Matrícula nº 406

Suplente: Mateus Lescowicz Neotti – Matrícula nº 753

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 2º Compete aos Fiscais Técnicos:

I – fiscalizar e monitorar a correta execução do objeto, conferindo os quantitativos, as especificações, os padrões de qualidade e os prazos previstos no Termo de Contrato e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo;

II – realizar as medições dos serviços executados ou o recebimento dos bens entregues, emitir os termos de recebimento, provisório e definitivo, bem como atestar as notas fiscais/faturas quanto ao aspecto técnico, observados os prazos estabelecidos pela Administração;

III – rejeitar serviços e materiais em desacordo com as especificações do objeto contratado, exigindo da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IV – conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada, inclusive ART/RRT e licenças, quando exigíveis, e emitir a Ordem de Serviço Eletrônica, quando prevista, observado o art. 176 da Instrução Normativa nº 03/2024;

V – monitorar continuamente o saldo de execução física do contrato e comunicar formalmente aos Fiscais Administrativos a estimativa de quantitativos e o saldo financeiro necessário à cobertura dos serviços programados, abstendo-se de emitir Ordem de Serviço sem a prévia e suficiente existência de saldo de empenho e de margem contratual disponível;

VI – nos contratos que envolvam execução de serviços, monitorar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, o uso adequado de EPIs e EPCs, e registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

VII – receber e encaminhar aos Fiscais Administrativos as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas quanto à efetiva execução do objeto, acompanhadas das certidões negativas regulamentares;

VIII – manifestar-se formalmente quanto ao interesse técnico na prorrogação, no aditamento ou na supressão do contrato, encaminhando a manifestação e os documentos necessários aos Fiscais Administrativos, via SEI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do prazo de execução, em consonância com o art. 159, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX – registrar e informar ao gestor do contrato e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e as pendências constatadas na execução, inclusive eventual incapacidade técnica da contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos:

I – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, exigida a cada pagamento, nos termos do art. 184 da Instrução Normativa nº 03/2024, e, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, nos termos do art. 185;

II – gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, controlar prazos

processuais e garantir o registro adequado das comunicações oficiais;

III – controlar o saldo contratual, os empenhos e os bloqueios orçamentários, confrontando-os com as comunicações dos Fiscais Técnicos, processar as solicitações de pré-empenho com base nos saldos e planejamentos validados em conjunto e, constatada a insuficiência de saldo, informar aos Fiscais Técnicos a necessidade de aditivo de acréscimo ou supressão com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

IV – elaborar e encaminhar a Certificação de Documento Fiscal e o Aviso de Movimento, após a aprovação da medição pelos Fiscais Técnicos, conferindo a documentação necessária à liquidação da despesa e à efetivação do pagamento, reportando qualquer inconsistência nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação e notificando a contratada, por escrito, para a regularização de impropriedades constatadas nos documentos fiscais e certidões apresentadas;

V – controlar o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual, comunicando o gestor e encaminhando formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução, nos termos do art. 180, XVI, e do Anexo IV da Instrução Normativa nº 03/2024;

VI – controlar a validade, a suficiência e a complementação da garantia contratual, quando exigida, nos termos do art. 156, § 10, da Instrução Normativa nº 03/2024;

VII – instruir e dar encaminhamento aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais, na forma dos arts. 156 e 164 a 174 da Instrução Normativa nº 03/2024;

VIII – exigir da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades documentais constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX – acompanhar o decurso do prazo de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado, para fins de reajuste, com o envio imediato da "Solicitação de Reajuste - ARP" (art. 132, § 2º, da Instrução Normativa nº 03/2024), bem como, entendendo a Comissão pela vantajosidade da prorrogação da Ata, solicitar a manifestação da contratada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e encaminhar o pedido à Unidade de Contratos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência (art. 146, §§ 6º e 7º).

Art. 4º São atribuições comuns aos fiscais técnicos e administrativos:

I – conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo que lhe deram origem;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

IV – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

V – atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, aplicar a sanção de advertência nas hipóteses do art. 181, § 3º, da Instrução Normativa nº 03/2024 e propor, em conjunto com o gestor, a deflagração de processo de apuração de responsabilidade nos demais

casos;

VI – comunicar ao gestor do contrato, de forma tempestiva e fundamentada, as ocorrências que ultrapassem sua competência decisória, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

VII – elaborar o relatório final de que trata o art. 180, XX, da Instrução Normativa nº 03/2024, ao término da execução contratual;

VIII – respeitar os quantitativos solicitados originalmente nos casos de contratações unificadas e os percentuais de cota reservada nas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 180, V, da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX – solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 188 da Instrução Normativa nº 03/2024;

X – exercer as demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução contratual, nos termos da legislação vigente, em especial as previstas nos arts. 175 a 188 da Instrução Normativa nº 03/2024.

Parágrafo único. O ateste dos documentos fiscais será realizado em documento próprio e conterá, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, previamente ao encaminhamento para pagamento.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Os fiscais designados deverão comunicar ao gestor, de imediato e por escrito, qualquer situação superveniente de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou acúmulo de função, para imediata substituição, nos termos do art. 7º, III, §1º, e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 97 a 99 da IN nº 03/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e encerra-se no término do período de vigência desta da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos.

Paulo Rogério Rigo

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30155693** e o código CRC **32AA9A10**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 964/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **TATIANI SANINI KOCH**, matrícula, **64430**, os servidores:

Yeline Garcia Berrey, matrícula **56376**, indicação dos servidores da área;
Luciane Freitas Veiga, matrícula **51448**, indicação dos servidores da área;
Guilherme Alfredo Cota, matrícula **48610**, indicação do dirigente máximo do

órgão;

Juliette Liesenfeld Anschau, matrícula **59105**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 605/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2964** em 15 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30142122** e o código CRC **1F6F4839**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 980/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Adriana de Sousa Vieira**, matrícula, **64447**, os servidores:

Geraldina Borges, matrícula 37569, indicação dos servidores da área;
Valéria Beatris da Cunha de Oliveira, 19430, indicação dos servidores da área;
Flávia Caroline Bento, matrícula 48863, indicação do dirigente máximo do órgão;
Andréia Vanessa Cardoso, matrícula 371524, indicação do dirigente máximo do

órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **560/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2962** em 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30170595** e o código CRC **C25A1163**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 969/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **NAYARA SILVA FERRETTI**, matrícula **63540**, os servidores:

Rosangela Cristina da Silveira, matrícula 26009, indicação dos servidores da área;
Thais Regina Westrup Faust, matrícula 55440, indicação dos servidores da área;
Ana Luyza Santin, matrícula 55948, indicação do dirigente máximo do órgão;
Lilian Schlickmann, matrícula 41674, indicação do dirigente máximo do órgão



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30145358** e o código CRC **5F7EAB57**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 966/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **THAISE GOMES E NOBREGA**, matrícula **63552**, os servidores:

Adriane Denise Félix Mathias, Matrícula **49663**, indicação dos servidores da área;

Laura Dalla Rosa Pereira, Matrícula **40554** indicação dos servidores da área;

Margarida Gabriel da Costa, Matrícula **20418**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Arlete da Silva Cesar da Costa, Matrícula **49807**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 716/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº**2966** em 19 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30143826** e o código CRC **4B9D92DF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 973/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CRISTIANE SCHATZMANN NESSLER**, matrícula **61221**, os servidores:

Gabriela Portele Schroeder, matrícula 46393, indicação dos servidores da área;

Ana Régia Moura Salles, matrícula 47870, indicação dos servidores da área;

Adriana Kelly Soares de Souza da Trindade, matrícula 44413, indicação do dirigente máximo do órgão;

Simone Santos da Silva, matrícula 46081, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30148381** e o código CRC **6D367177**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 970/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ANDREY CARVALHO DE DEUS**, matrícula **61207**, os servidores:

Michele Aramburu, matrícula 22453, indicação dos servidores da área;

Josué Fernandes, matrícula 26252, indicação dos servidores da área;

Lindamir Inês da Cunha, matrícula 26091, indicação do dirigente máximo do
órgão;

Roseli Joaquim da Silva, matrícula 19458, indicação do dirigente máximo do
órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30145529** e o código CRC **08DD1EB6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 936/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Larissa Mariana Barbosa Santz**, matrícula **61206**, os servidores:

Rubia Harmel, matrícula **46522**, indicação dos servidores da área;

Raquel Oliari, matrícula **40836**, indicação dos servidores da área;

Sabrina Amancio Carlins, Matrícula: 36827, indicação do dirigente máximo do
órgão;

Cibeli Galdino da Silva, matrícula **40379**, indicação do dirigente máximo do
órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/07/2026, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30102589** e o código CRC **F5D38160**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NAD

PORTARIA Nº 155/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025, resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 401/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Controladoria-Geral do Município** e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato**, conforme segue:

Membros Titulares

- Irinéia da Silva Maia - Matrícula nº 29.368
- Eliane Elaine Laube - Matrícula nº 30.458
- Priscila Cristina Rebechi - Matrícula nº 38.012

Membros Suplentes

- Juliana de Souza Fermino - Matrícula nº 46.551
- Heloísa de Moraes Menegazzo - Matrícula nº 47.946

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 401/2024 (SEI 0020299469), proveniente do Pregão Eletrônico nº 509/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 116/2025 (29438330).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Tiani Regina de Borba
Controladora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/07/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30167575** e o código CRC **983AEB38**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 977/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Thaís Noceti Carvalho**, matrícula **63737**, os servidores:

JOHNATTAN CURCIO, matrícula 64753, indicação do dirigente máximo do órgão;

AMANDA NUNES, matrícula 60401, indicação do dirigente máximo do órgão;

MÔNICA DOBNER, matrícula 43960, indicação dos servidores da área;

GABRIELA ABEL LUZ, matrícula 45505, indicação dos servidores da área.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168847** e o código CRC **40B6BB9B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 972/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **FILIPE GOSS FONTANELLA**, matrícula **63456**, os servidores:

Ana Claudia de Souza, matrícula 55731, indicação dos servidores da área;

Leila Cristina de Assis, matrícula 33704, indicação dos servidores da área;

Marisa Zimmermann Borgmann, matrícula 27111, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ariane Marlene Corrêa Berndt, matrícula 47577, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30148129** e o código CRC **EBE2BFEE**.

EDITAL SEI Nº 30166196/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de julho de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29554038/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)** para cientificá-lo da decisão proferida pela Secretária de Assistência Social por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29254145- SAS.GAB/SAS.DAS (Extrato SEI nº 29473528/2026- SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2967 de 20/05/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.298015-6, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento nº 372 e 983/2025. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini**,
Coordenador(a), em 13/07/2026, às 14:25, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30166196** e o
código CRC **1BAD6365**.

EDITAL SEI Nº 30165773/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de julho de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29554563/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)** para cientificá-lo da decisão proferida pela Secretário de Assistência Social por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29258326- SAS.GAB/SAS.DAS (Extrato SEI nº 29536114/2026- SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2967 de 20/05/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.256584-1, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 702/2025. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 13/07/2026, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30165773** e o código CRC **23ADAB73**.

EDITAL SEI Nº 30165329/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de julho de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29553711/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)** para cientificá-lo da decisão proferida pela Secretário de Assistência Social por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29257288- SAS.GAB/SAS.DAS (Extrato SEI nº 29473492/2026- SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2967 de 20/05/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.257923-0, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 169/2025, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento n.º 243 e 244/2025. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini**,
Coordenador(a), em 13/07/2026, às 13:57, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30165329** e o
código CRC **1DF740DB**.

EDITAL SEI Nº 30164491/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 13 de julho de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 29554245/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)** para cientificá-lo da decisão proferida pelo Secretário de Assistência Social por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29257998- SAS.GAB/SAS.DAS (Extrato SEI nº 29534655/2026 - SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2967 de 20/05/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.259000-5, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 519/2025. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 13/07/2026, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30164491** e o código CRC **EE813A39**.

EDITAL SEI Nº 30171828/2026 - SGP.URS

Joinville, 13 de julho de 2026.

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006-2026 (PROVA PND)

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Municipal Complementar Nº 230/2007, demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006-2026 (PROVA PND)**, aberto pelo Edital 006-2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006-2026 (PROVA PND)**, conforme os critérios estabelecidos no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo nº 006-2026.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esta publicação possui como anexo o documento: 30171387



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30171828** e o código CRC **EA46DA3B**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 30132523/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 09 de julho de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Marilea Borba	MLS7H71	08256/2026	28/05/2026	Lei Municipal nº 3575/97	Art. 16, Grupo B, Infração 06	R\$ 850,54



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Galvao, Gerente**, em 10/07/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30132523** e o código CRC **D6DE61D7**.

EXTRATO SEI Nº 30133998/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 537/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 204/2026. O Município apostila o Termo de Contrato incluindo a dotação Orçamentária nº **13/2026** - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000. Fonte 17527006 - Recursos Vinculados ao Trânsito - DETRANS. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 29915746 - SEPROT.NAD e Memorando SEI nº 30021558 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30133998** e o código CRC **C7CC99D6**.

EXTRATO SEI Nº 30132410/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 912/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Sagita, localizada no bairro Jardim Paraíso, com 255,57 metros de extensão e Rua Sagitarius, localizada no bairro Jardim Paraíso, com 237,70 metros de extensão, na forma da Concorrência nº 287/2025. O Município apostila o Termo de Contrato **reajustando-o** pelos "Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)" referente ao período acumulado de março/2025 a fevereiro/2026, para aplicação a partir de 18 de março de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 3.397,92 (três mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 3.590,94 (três mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do documento nº 28829172 e Memorando SEI Nº 30121586 - SAP.CVN, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 18/03/2025 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 18 de março de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 5.573,94 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), que corresponde à diferença da medição de fevereiro (proporcional ao período de direito) a maio/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29681748 e memória de cálculo 29680095.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30132410** e o código CRC **B288DEC8**.

EXTRATO SEI Nº 30102539/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 08 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 26135649, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.807.173/0001-70, que versa sobre a aquisição de insumos de Enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **julho/2024 a junho/2025**, em **5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 29971653 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/07/2024. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30102539** e o código CRC **68A2EDD5**.

EXTRATO SEI Nº 30104709/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 08 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 26135513, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.866.426/0001-28, que versa sobre a aquisição de insumos de Enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **julho/2024 a junho/2025**, em **5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 29971266 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 12/07/2024. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30104709** e o código CRC **1CF4B05D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 42.299.386/0001-24;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Nome	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
17	18.019	TAMPA PV, ESGOTO, FD, DN 600	ÁLEA	PC	380	R\$ 690,00
18	18.019	TAMPA PV, ESGOTO, FD, DN 600	ÁLEA	PC	20	R\$ 690,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 10/07/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30094703** e o código CRC **7C609675**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VALSAN SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 32.116.308/0001-93;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Nome	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
19	18.959	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO, FD, PN 10, DN 150	VAL	PC	10	R\$ 1.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 13/07/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30095767** e o código CRC **D1F7905D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY;

CNPJ: 59.108.850/0001-50;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS DIVERSOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor unitário
9	21.808	BLOCO AUTO-ADESIVO, 76 X 76 MM, COLORIDO, COM 400 FOLHAS	Bazze	PÇ	100	R\$ 29,29
10	23.365	CANETA MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA POLIÉSTER 2.0 MM	Masterprint	PÇ	100	R\$ 4,34
14	26.438	COLA DE SILICONE, LIQUIDA, APROXIMADAMENTE 250 ML	Artepunto	PÇ	10	R\$ 23,62
15	26.444	PAPEL PARDO, TIPO KRAFT, GRAMATURA MÍNIMA 80G, TAMANHO APROXIMADO 60CMX150M	Mania de Vendas	PÇ	2	R\$ 172,49



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 10/07/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30140174** e o código CRC **2FD5357B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.;

CNPJ: 48.560.136/0001-82;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS DIVERSOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor unitário
4	17.521	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, LARANJA	Masterprint	PÇ	50	R\$ 1,50



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 10/07/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30132894** e o código CRC **6DD324CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30168654/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 631/2026

Empenho: 689/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para o Programa Conhecendo o Legislativo - E.M. Anita Garibaldi; Data: 13/07/2026; 45 pessoas).

Data: 09/07/2026

Valor da autorização: R\$ 283,95 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Joinville, 10 de julho de 2026

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/07/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168654** e o código CRC **D6F0E680**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30168542/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 632/2026

Empenho: 690/2026

Ata de Registro de Preços: 01/2026

Detentora: NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Conhecendo o Legislativo - E.M. Anita Garibaldi; Data: 15/07/2026; 35 pessoas).

Data: 09/07/2026

Valor da autorização: R\$ 212,29 (duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

Joinville, 10 de julho de 2026

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/07/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168542** e o código CRC **B854F34E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 30162635/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 74/2026

Objeto: Inscrição de CLAUDINEI DIAS da Câmara de Vereadores de Joinville no Curso Agente de Contratação e Fiscais de Contratos.

Contratada: UnyFlex – Unygov Capacitação e Treinamentos Governamentais LTDA.

CNPJ nº: 55.930.096/0001-89

Valor da inscrição: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Data: 13/07/2026.

Período do curso: 21/07 a 24/07/2026.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/07/2026, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30162635** e o código CRC **6BB3AFF9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30100129/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 249/2026**, proveniente do Credenciamento nº 099/2025, destinada à contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e Protetização de Moldes, associado à prestação de serviços de manutenção dos aparelhos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS. **Fornecedor:** Márcio Paulo de Freitas Teixeira - Com Áudio Aparelhos Auditivos e **Valor Total:** R\$ 144.762,50. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0024056736, de 03 de janeiro de 2025, SEI nº 0025034348, de 31 de março de 2025, SEI nº 26109321, de 14 de julho de 2025, e SEI nº 28821691, de 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/07/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/07/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30100129** e o código CRC **B6D51CB4**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 30159748/2026 - SAMA.UAC

Joinville, 13 de julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 30159733/2026 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal / Pleno do Comdema, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI 22.0.276352-4)

Autuado (a): Cristofolini Administradora de Bens Imóveis

Auto de Infração Ambiental nº 6538/22 SEI 0013885127

Relator(a): Eder Corbari, do CREA

Revisor(a): n/a

Data do Julgamento: 01/07/2026 **Ata:** SEI 30159665

DECISÃO: Em **20 de maio de 2026**, na 2ª Câmara Recursal do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, o Relator procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo Cancelamento da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação, apurou-se empate entre os votos pelo Cancelamento, e os votos pela Manutenção da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Os autos foram pautados para novo julgamento, na Sessão do Pleno do Comdema, no dia **01 de julho de 2026**. O Relator procedeu nova leitura do parecer, concluindo seu voto pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação, foi aprovado pelo Pleno do Comdema o parecer relatado, por unanimidade de votos dos

Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 13/07/2026, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30159748** e o código CRC **AB08871E**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 30120736/2026 - SEHAB.UAF.ACH

Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso número 5262 e seu aditivo nº 9865.

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: EDUARDO JOSE DE ARRAZAO - CPF nº 921.147.689-53 e CLAUDIANE PEREIRA DE ARRAZAO - CPF nº 042.207.879-41

Objeto: URB. RIO VELHO - QUADRA II, LOTE 09

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/07/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30120736** e o código CRC **DAF8A8DF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30134074/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 888/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **AZ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.461.170/0001-47, cujo quadro societário é formado por Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, neste ato representado por ele próprio, que versa sobre a contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Abdon Batista, na forma do Edital de Concorrência nº 697/2022. O Município adita o Termo de Contrato prorrogando o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 12/03/2027 e o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 09/10/2026. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços por Escopo SEI nº 29954384 - SED.UIN.AEN, Carta de Anuência SEI nº 29985742, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 29981537 - SED.UIN.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 30125881 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30134074** e o código CRC **61957B2C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30133946/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 585/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.716.737/0001-94, cujo quadro societário é formado por Alessandro Custodio, neste ato representado por ele próprio, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 193/2025. O Município adita o Termo de Contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 11/08/2027 e 15/07/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 29513901 - SAS.UAF.AGC e Parecer Jurídico Referencial nº 29924108.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30133946** e o código CRC **925B1730**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30155904/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

Joinville, 13 de julho de 2026.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº Nº 013/2022

CONTRATADO: SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.882.190/0001-34

QUADRO SOCIETÁRIO : QSA SEI 29625680

Augusto de Souza - Sócio-Administrador

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços de **Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro**, especificamente voltado à consultoria e controladoria necessária na carteira de investimentos, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021 e suas alterações; bem como das Portarias n.º 519/11, n.º 440/13 e a n.º 300/15 e suas alterações, e as orientações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento, controle e subsídios para tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, do Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

REFERENTE: Prorroga-se, de comum acordo entre as partes, o prazo contratual estabelecido na Cláusula 5.2. do Contrato nº 013/2022, com vigência de 01/09/2026 até 31/08/2027.

VALOR TOTAL: R\$144.202,92 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/08/2027

Cleusa Mara Amaral

Diretora Executiva

Guilherme Machado Casali

Diretor-President



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2026, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30155904** e o código CRC **1C52AC89**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30158089/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

Joinville, 13 de julho de 2026.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATADO: OSMAR DA CUNHA LTDA

CNPJ: 10.792.714/0001-33

QUADRO SOCIETÁRIO: Osmar da Cunha - Sócio-administrador

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo sem motorista, incluindo lavagem completa mensal**, para atender as necessidades do Ipreville.

REFERENTE: Prorroga-se, de comum acordo entre as partes, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 015/2023, para 12 (doze) meses de vigência, iniciando em 16/09/2026 e terminando em 15/09/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 37.847,04 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 15/09/2027.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2026, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158089** e o código CRC **F2BAF44A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30133889/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 588/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.716.737/0001-94, cujo quadro societário é formado por Alexsandro Custodio, neste ato representado por ele próprio, que versa sobre a contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 193/2025. O Município adita o Termo de Contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando seus vencimentos para os dias 11/02/2027 e 15/01/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 29956544 - SAS.UAF.AGC ou até a conclusão do novo processo licitatório, ou o que ocorrer por primeiro, e Parecer Jurídico Referencial nº 29836385.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2026, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30133889** e o código CRC **60B2FF4F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30128812/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NAVE DRILL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;

CNPJ: 11.798.034/0001-90;

OBJETO: Reajuste do valor do saldo do contratual em 6,93%, correspondente à variação acumulada do do SINAPI-IBGE no período de junho de 2025 a maio de 2026;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública Nacional - LPN nº 002/2024;

VALOR: R\$ 401.910,23.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 13/07/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30128812** e o código CRC **6EC24C68**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30157271/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de julho de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 13 de Julho de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RODRIGO SCAVEM	39	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30157271** e o código CRC **D1892BB0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30158390/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 13 de julho de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 13 de Julho de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KI SSI O SSAN MAHIANY DA SILVA JAVORSKI	40	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2026, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158390** e o código CRC **A35CD019**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 47/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **CBS USINAGEM, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **32.376.050/0001-64**

Endereço: **Rua Clarisse Venture, n.º 194** Bairro: **Vila Nova**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.80.00**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.29.0548**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog - Engenheira Ambiental**

Registro profissional: **CREA-SC 094773-7**

ART: **10434264-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na Análise SAMA.UAT 29532779 e no Parecer Técnico SAMA.UAT 30130249 declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com 371,00 m² de área, 122,25 m² de área construída e aproximadamente 161,04 m² de área útil, registrado na matrícula de n.º 131.868.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 299/2025 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou

outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 10/07/2026, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30130810** e o código CRC **2AF6F0AA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30142372/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026**, destinado à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, que decide **ANULAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026**, conforme Informação Administrativa - SEI 30141705. Ficam os licitantes e interessados notificados, abrindo-se o prazo legal para recurso ou manifestação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação do resultado da licitação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (DOEM)**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/07/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/07/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30142372** e o código CRC **6C76D243**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30073810/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 124/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90124/2026, UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de cartilhas, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 29/07/2026 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave TCE: 11CA646D83876D192DF1F16ABA5201B6D74CA134



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/07/2026, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/07/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30073810** e o código CRC **64360BF2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30162682/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

(Pregão Eletrônico nº 01/2026 – UASG 930622)

Cuida-se do **Pregão Eletrônico nº 67/2026** (numeração no compras.gov.br 01/2026 - UASG 930622), pelo critério de julgamento de menor preço, visando selecionar proposta para a **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ACCESS POINT WIRELESS, MARCA ZYXEL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico** à empresa **FNGTECH INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.933.319/0001-27, o objeto do pregão em epígrafe pelo valor unitário de R\$ R\$ 2.423,33 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.116,65 (doze mil cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). **Homologo** o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 13 de julho de 2026

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/07/2026, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30162682** e o código CRC **1D7377F9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30160513/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item 1 - Código: 20212 - CINTO DE SEGURANÇA, TIPO PARAQUEDISTA, PARA ELETRICISTAS - ANULADO;

Item 2 - Código: 20212 - CINTO DE SEGURANÇA, TIPO PARAQUEDISTA, PARA ELETRICISTAS; Quantidade: 2; SDT ASSESSORIA LTDA, CNPJ 45.254.393/0001-06, valor unitário: R\$ 2.696,60;

Item 3 - Código: 20217 - PERNEIRA, COURO SINTÉTICO, FORRADA, COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, PROTEÇÃO DO METATARSO, 40 CM; Quantidade: 60; BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60, valor unitário: R\$ 29,62;

Item 4 - Código: 20222 - LUVA DE SEGURANÇA, VAQUETA, ALTA TENSÃO; Quantidade: 50; BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 12.917.036/0001-13, valor unitário: R\$ 55,00;

Item 5 - Código: 20235 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE EM POLICARBONATO INCOLOR - FRACASSOU;

Item 6 - Código: 20238 - PROTETOR AUDITIVO, CINCUM-AURICULAR (TIPO CONCHA); Quantidade: 150; VITAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 08.653.690/0001-90, valor unitário: R\$ 22,39;

Item 7 - Código: 20248 - RESPIRADOR, SEMIFACIAL, PFF2, COM VÁLVULA - FRACASSOU;

Item 8 - Código: 21749 - PROTETOR SOLAR, LOÇÃO CREMOSA, FPS MÍNIMO 60,

FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML; Quantidade: 400; TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.524.583/0001-74, valor unitário: R\$ 12,00;

Item 9 - Código: 21750 - REPELENTE DE INSETOS, EM SPRAY, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML; Quantidade: 400; BONA GENTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.150.822/0001-11, valor unitário: R\$ 11,90;

Item 10 - Código: 22432 - JARDINEIRA DE SANEAMENTO, COM BOTA - 40 G; Quantidade: 10; TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.524.583/0001-74, valor unitário: R\$ 200,00;

Item 11 - Código: 22441 - LUVA NITRÍLICA, 46 CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - Nº 9; Quantidade: 100; BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60, valor unitário: R\$ 28,09;

Item 12 - Código: 22455 - RESPIRADOR, SEMIFACIAL, SÉRIE 6000 - M; Quantidade: 150; BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60, valor unitário: R\$ 194,54;

Item 13 - Código: 22520 - PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, INCOLOR - FRACASSOU;

Item 14 - Código: 23790 - LUVA DE ALGODÃO COM NITRILA, PUNHO EM MALHA CORRUGADA - TAM 9; Quantidade: 60; BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60, valor unitário: R\$ 9,19;

Item 15 - Código: 24646 - MOSQUETÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; Quantidade: 60; BONA GENTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.150.822/0001-11, valor unitário: R\$ 19,40;

Item 16 - Código: 25998 - MEIA DE SEGURANÇA, TIPO SOQUETE, MASCULINA, CANO LONGO ? TAMANHO 39 A 43; Quantidade: 600; BONA GENTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.150.822/0001-11, valor unitário: R\$ 8,49;

Item 17 - Código: 25999 - MEIA DE SEGURANÇA, TIPO SOQUETE, FEMININA, CANO LONGO ? TAMANHO 34 A 39; Quantidade: 200; BONA GENTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.150.822/0001-11, valor unitário: R\$ 8,49;

Item 18 - Código: 26837 - RESPIRADOR, SEMIFACIAL, PFF2, SEM VÁLVULA, CA 38942 - FRACASSOU;

Item 19 - Código: 30334 - BOLSA PARA TRANSPORTE DE EPIS, BOLSA DE MÃO OU MOCHILA; CAPACIDADE 20KG, VOLUME 35L; Quantidade: 50; BONA GENTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.150.822/0001-11, valor unitário: R\$ 109,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 13/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/07/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30160513** e o código CRC **A983AAAF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30159324/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ 84.689.066/0001-20

Item 1 - Código: 21205 - PEDRA DETONADA BRUTA (MATACO); Quantidade: 130; valor unitário: R\$ 97,90

Item 2 - Código: 28239 - PEDRA BRITADA, RACHÃO, 38 A 100 MM; Quantidade: 360; valor unitário: R\$ 126,40

Item 3 - Código: 26392 - BICA CORRIDA; Quantidade: 260; valor unitário: R\$ 121,94.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 13/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 13/07/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30159324** e o código CRC **9FF0AD8D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30158361/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item 1 - Código: 16995 - TUBO, PVC PBA, JEI, CL 20, DN 50 / DE 60 MM; Quantidade: 8550; TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., CNPJ 08.862.530/0007-46, valor unitário: R\$ 13,10;

Item 2 - Código: 16995 - TUBO, PVC PBA, JEI, CL 20, DN 50 / DE 60 MM; Quantidade: 450; CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 35.703.977/0001-50, valor unitário: R\$ 19,89;

Item 3 - Código: 17702 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM; Quantidade: 600; VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19, valor unitário: R\$ 3,50;

Item 4 - Código: 17724 - TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, NORMA ISO 4427, 90 X 6,7MM, PRETO COM LISTRA AZUL; Quantidade: 150; CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 35.703.977/0001-50, valor unitário: R\$ 57,98;

Item 5 - Código: 17806 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM; Quantidade: 600; VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19, valor unitário: R\$ 2,50;

Item 6 - Código: 17821 - TUBO, PVC-O, JEI, DN 400; Quantidade: 114; SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 58.269.137/0001-26, valor unitário: R\$ 780,00;

Item 7 - Código: 17821 - TUBO, PVC-O, JEI, DN 400; Quantidade: 6; SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 58.269.137/0001-26, valor unitário: R\$ 780,00;

Item 8 - Código: 17823 - TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 100; Quantidade: 17100; TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., CNPJ 08.862.530/0007-46, valor unitário: R\$ 14,81;

Item 9 - Código: 17823 - TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 100; Quantidade: 900; CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 35.703.977/0001-50, valor unitário: R\$ 20,49;

Item 10 - Código: 17824 - TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 150; Quantidade: 8550; TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., CNPJ 08.862.530/0007-46, valor unitário: R\$ 30,14;

Item 11 - Código: 17824 - TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 150; Quantidade: 450; CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 35.703.977/0001-50, valor unitário: R\$ 35,99;

Item 12 - Código: 17826 - TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 200; Quantidade: 600; CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 35.703.977/0001-50, valor unitário: R\$ 69,99;

Item 13 - Código: 17829 - TUBO, PVC, ESGOTO, JE, DN 125 - FRACASSOU;

Item 14 - Código: 17832 - TUBO, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100; Quantidade: 3000; CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 35.703.977/0001-50, valor unitário: R\$ 11,70;

Item 15 - Código: 18949 - TUBO, PVC, CORRUGADO, JE, ESGOTO, DN 300; Quantidade: 120; INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.795.155/0001-79, valor unitário: R\$ 156,09;

Item 16 - Código: 20784 - TUBO PEAD, PE80, PN 10, NORMA ISO 4427, DE 75 X 5,6MM, PRETO COM LISTRA AZUL; Quantidade: 150; SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 58.269.137/0001-26, valor unitário: R\$ 85,31;

Item 17 - Código: 23155 - TUBO, PVC PBA, JEI, CL 20, DN 125 / DE 140 MM - FRACASSOU;

Item 18 - Código: 30927 - TUBO, PEAD, PE 100, PN 10, DE 180, PRETO COM LISTRA MARROM; Quantidade: 60; VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19, valor unitário: R\$ 343,59;

Item 19 - Código: 31144 - TUBO, PEAD, CORRUGADO, SN4, DN 750; Quantidade: 60; VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19, valor unitário: R\$ 1.149,03;



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 13/07/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/07/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158361** e o código CRC **6B76F086**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30147162/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026**, destinado à **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL**, na Data/Horário: **24/07/2026 às 09h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras - UASG: **926377-4/2026**.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: A3CD334417658BBE45C68EA464716F3385BAC5D6



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**,
Diretor(a) de Expansão, em 13/07/2026, às 15:13, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30147162** e o
código CRC **D4B7C0AC**.

COMUNICADO SEI Nº 30147424/2026 - SECULT.UAD.ACC

Joinville, 10 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, referente o **Termo de Contrato nº 361/2024** (0020175111), firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Climatização e Refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, considerando o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0018330651/2023 - SAP.ARC.AUN: Item **2.5 - Do item fornecimento de peças**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	JC Refrigerações Valor Unitário	Ana Paula Ignaczuk Valor Unitário	Edson Brasil de Lima Valor Unitário	Fabro Elétrica Valor Unitário
1	Filtro Master Frio Tripla Filtragem - incluso kit vedação do cabeçote, oring da mangueira e cinta venda rosca	Unidade	01	137,50	137,50	139,50	
2	Compressor 1/3	Unidade	01	918,00	1.320,00		1.320,00
3	Carga de Gás R134	Kg	540g	145,00	150,00		150,00
4	Válvula Schiraidier	Unidade	01	7,00	10,00		8,50
5	Vareta de Solda Prata	Unidade	03	26,50	28,00		28,50
6	Filtro Secador com Sílica	Unidade	01	18,00	21,20		18,00
7	Torneira Inox	Unidade	03	65,00	65,00		80,00

Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 30131721 e 30147135.

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de equipamentos de refrigeração, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação deste Comunicado, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Cultura e Turismo, à Avenida José Vieira, 315 - América, Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/07/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30147424** e o código CRC **5A243AD0**.

COMUNICADO SEI Nº 30157694/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de julho de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	AIR LIQUIDE BRASI	MONNAL T60	1	Cabo da célula de O ₂ e sensor de fluxo insp - MT60	R\$ 229,34
				2	Placa de interconexão V2 MT60	R\$ 4.675,72
				3	Case superior MT60 V3	R\$ 2.824,55
				4	Case Inferior MT60 / MT 60 ADV V2	R\$ 2.110,06
				5	Interface Paaciente - MT60	R\$ 2.519,38
				6	Frete	R\$ 360,00
				7	Imposto	R\$ 1.223,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2026, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30157694** e o código CRC **7217F130**.

COMUNICADO SEI Nº 30167702/2026 - SEPUR.UGP

Joinville, 13 de julho de 2026.

IPTU Progressivo - Cancelamento

A Notificação **0834/2022** da inscrição imobiliária nº **13-20-3-69-1036**, matrícula 30.613, 2ª Circunscrição em nome de **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE** foi **CANCELADA**, pois o imóvel não mais atende ao disposto estabelecido pela Lei Complementar nº 524/2019 - Art. 6º inciso III.

Diretor Daniel Westrupp - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Westrupp, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2026, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30167702** e o código CRC **3350A503**.

COMUNICADO SEI Nº 30165582/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 13 de julho de 2026.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Residencial Otto Boulevard**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-otto-residencial-boulevard/>.



Documento assinado eletronicamente por **Tabata Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30165582** e o código CRC **0B6D15BC**.

COMUNICADO SEI Nº 30158339/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de julho de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CDI	APARELHO DE RAO X FIXO DIGITAL	KONICA	DR AALTUS DR	1	D_ Giratori infineon+ semikron	R\$ 3.500,00
				2	Inversor HV PPTC PARALELO	R\$ 5.500,00
				3	Serv. de Assitencia Tecnica - Instalações	R\$ 3.998,80
				4	Serv. de Assistência Técnica	R\$ 3.595,20

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158339** e o código CRC **9CFBF5BD**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ANA LUIZA DA ROSA, aprovada na 10ª colocação para o cargo OPERADOR(A) DE ESTACAO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2025, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS,

quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 10 de Julho de 2026.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30148876** e o código CRC **5E316CB3**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato LUCAS TIAGO ZIMMERMANN, aprovado na 03ª colocação para o cargo ANALISTA DE ENGENHARIA - CIVIL, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2025, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se

casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 10 de Julho de 2026.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30148518** e o código CRC **6A7A1DEA**.

DECISÃO SEI Nº 30132432/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de julho de 2026.

Requerimento Administrativo nº 055/2026/NAT

Solicitante: L. L. A. S.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 30132144), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, o requerimento formulado pelo

solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de Fórmula infantil Hiperclórica.

REVOGA-SE a decisão de indeferimento constante na Decisão SEI N° 29702757/2026 - SES.UAP.NAT, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2995 em 01/07/2026, cessando os seus efeitos a partir desta data.

Comunique-se.

RENATA OLIVEIRA MIRA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira Mira, Coordenador(a)**, em 13/07/2026, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30132432** e o código CRC **883C3DCD**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 89/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Residencial Vila Dumont**

CNPJ: **17.284.236/0001-08**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Itajubá, 192**

Bairro: **Bom Retiro**

Inscrição Imobiliária: **12.00.24.40.3235**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Marcelo Cesa - Engenheiro Químico

Registro profissional: CRQ-SC 169894-1

ART: 10396775-2 (Operação da ETE e acompanhamento dos controles ambientais)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 29915491 e 30146328 e refere-se à viabilidade de operação de um **condomínio residencial horizontal**, contendo **34 unidades habitacionais**, no endereço acima citado.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE). Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

- 1) Realizar a manutenção e limpeza da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e apresentar os Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado. Periodicidade: ANUAL.
- 2) Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação da ETE. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 430/2011 e CONSEMA n.º 299/2025 ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las. Em casos de parâmetros em divergência dos limites estabelecidos pelas legislações vigentes, deverão ser previstas, pelo responsável técnico, adequações ao sistema de tratamento de efluentes sanitários.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

- 1) Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
- 2) Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 13/07/2026, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/07/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30154472** e o código CRC **0A2F2814**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30125548/2026 - SDE.UAC

Joinville, 09 de julho de 2026.

RESOLUÇÃO CTER Nº 07, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) de 2024, referente ao exercício de 2025, do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município de Joinville/SC, com a inclusão de dados retificados no Item 4 (Execução Física).

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Joinville (CTER), órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme deliberado em reunião extraordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação do Relatório de Gestão correspondente ao exercício anterior pelo ente parceiro do SINE;

CONSIDERANDO as exigências formais contidas no Anexo I da Portaria SEPRT nº 2.893/2021, que determina os itens sobre os quais a Resolução de Aprovação do Relatório de Gestão deve manifestar-se;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do dia 08 de julho de 2026, que apreciou a versão retificada do Relatório de Gestão após a normalização do acesso aos sistemas nacionais de dados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) de 2024/2025 do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município de Joinville/SC.

Parágrafo único. A versão ora aprovada contempla a alteração técnica realizada no Item 4 (Execução Física) do relatório, com a inclusão integral dos indicadores de esforço de captação e produção do Seguro-Desemprego solicitados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º Em estrito cumprimento ao disposto no Anexo I da Portaria SEPRT nº 2.893/2021, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CTER) manifesta-se favoravelmente e atesta os seguintes itens referentes à execução do PAS:

I - O adequado grau de realização das ações previstas no PAS, acolhendo as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para eventuais adequações;

II - O satisfatório grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as respectivas justificativas apresentadas para os resultados efetivamente obtidos na intermediação de mão de obra e demais serviços;

III - A efetiva demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no planejamento;

IV - A comprovação de que o órgão gestor local (CEPAT) aplicou regularmente os recursos financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

V - A verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, garantindo o atendimento à população;

VI - A verificação de que as despesas executadas foram devidamente comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local;

VII - A verificação da efetiva realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT para a conta específica do Fundo do Trabalho.

Art. 3º Fica revogada a RESOLUÇÃO CTER Nº 05, de 17 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2947, devendo esta nova resolução e a respectiva versão retificada do Relatório de Gestão a serem inseridas na plataforma Transferegov.br para fins de validação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilucia Batista

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CTER Município de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Marilucia Batista, Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30125548** e o código CRC **76308664**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA AMOSTRA, SEI Nº 30121853/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da amostra, referente ao processo licitatório de **Chamada Pública nº 493/2025** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025**. De acordo com a análise realizada foi **APROVADA** a amostra apresentada para o seguinte item: **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder - ITEM 07: Suco de uva integral**. Sendo assim, após análise da amostra, a Agente de Contratação **DECLARA VENCEDOR** para o item e a respectiva quantidade: **GRUPO FORMAL: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder - ITEM 07: Suco de uva integral - 8.000,00 l**. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e subitem 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2026, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30121853** e o código CRC **2EBD0BCB**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 30121749/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 034/2026** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para tratamento psicológico**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **INDEFERIR** o credenciamento da empresa **R2 Apoio Administrativo e Consultoria Ltda.**, conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2026, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30121749** e o código CRC **98A44744**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 30124130/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 025/2025** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de Diagnóstico por Ultrassonografia no Município de Joinville. Para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: SPX Serviços de Imagem Ltda. e Fundação Educacional da Região de Joinville**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2026, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30124130** e o código CRC **8D816D43**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 19/05/2026

PRESIDENCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (*ad hoc*)

PROCESSO Nº: 25.0.123818-9 e 25.0.242140-8

RECLAMANTE: TACOLINDNER ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 126/2026

EMENTA. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PTAC SEI Nº 25.0.123818-9 - DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. PLEITO DE NÃO INCIDÊNCIA AO IMÓVEL PERTENCENTE À RPPN. BASE DE CALCULO. PTAC SEI Nº 25.0.242140-8 - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA BASE DE CALCULO APRESENTADA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

PTAC SEI Nº 25.0.123818-9:

1. Pleito de imunidade incondicionada. Não acatado. A imunidade é condicionada, necessidade de análise da atividade preponderante (precedentes - apelação n. 5006716-65.2021.8.24.0005 TJ/SC e acordãos nº 63/2025 e 25/2026 da JURAT). MAIORIA (3x2), com voto de desempate do presidente.

2. Decurso do prazo decadencial, não acatado. O fato gerador do ITBI se perfectibiliza somente com o registro na matrícula do bem imóvel, requisito formal previsto no art. 1.245, do código civil. UNANIMIDADE.

3. Pleito de não incidência ao imóvel pertencente à RPPN. Impossibilidade, a lei nº 9.985/2000 e o decreto nº 5.746/2006 não são aplicáveis ao ITBI, vez que de competência municipal. UNANIMIDADE

4. Base de calculo. Valor venal dos bens ou direitos transmitidos (art.6º, caput da lcm nº 400/2013). Possibilidade de revisão, de ofício, pelo fisco, caso o valor declarado pelo contribuinte se mostre inferior ao valor de mercado (tema nº 1.113 do STJ). Procedimento administrativo disposto no artigo 10 da LCM 400/2013 que atende o disposto no tema 1.113. UNANIMIDADE.

PTAC SEI Nº 25.0.242140-8

5.ITBI. Pleito de reconhecimento da base de calculo apresentada no laudo de avaliação mercadológica. Não acatado. Laudo que não trouxe nenhuma amostra. Laudo subjetivo baseado na opinião do corretor. Não atendimento dos requisitos do artigo 10 da LCM 400/2013. Arbitramento realizado pela comissão que se utilizou de amostras de imóveis localizados em outras regiões do país. Imóvel singular, não encontrados imóveis comparáveis na região. Possibilidade de utilização de amostras de imóveis sediados em outros estados. MAIORIA (3x2), com voto de desempate do presidente.

6.RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara de Recursos Administrativos e Tributários – JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer das Reclamações. Quanto ao SEI Nº 25.0.123818-9 (Imunidade Incondicionada) por **MAIORIA (3X2) NEGAR PROVIMENTO**, com voto de desempate da presidência, que acompanhou o voto divergente da julgadora Rosilaine. Quanto ao SEI Nº 25.0.242140-8 (pleito de reconhecimento da base de cálculo

apresentada no laudo de avaliação) por **MAIORIA (3X2) NEGAR PROVIMENTO** com voto de desempate da presidência, que acompanhou o voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni que juntou voto escrito.

A julgadora Rosilaine Bokorni divergiu parcialmente do relator, em relação ao reconhecimento da imunidade incondicionada, defende que a imunidade é condicionada a verificação da atividade preponderante (precedentes Acórdãos 63/2025 e 25/2026 do Pleno desta Jurat e Apelação n. 5006716-65.2021.8.24.0005 TJ/SC). E também divergiu em relação ao pleito de reconhecimento da base de cálculo apresentada no laudo de avaliação pelo contribuinte. Defende que o laudo não trouxe nenhuma amostra, foi subjetivo, a base de cálculo apresentada foi baseada na opinião do corretor. Não foram atendidos os requisitos dispostos no artigo 10 da LCM 400/2013, que exige três (03) amostras. O arbitramento realizado pela comissão se utilizou de amostras de imóveis localizados em outras regiões do país, pois trata-se de imóvel singular, e não foram encontrados imóveis comparáveis na região. Assim, entende pela possibilidade de utilização de amostras de imóveis sediados em outros estados, pois foram observados os elementos do imóvel e considerou-se os preços correntes praticados no mercado imobiliário, atendendo o disposto no artigo 6º da LC 400/2013.

A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa seguiu o voto do Relator, firmando posição no sentido de que as amostras apresentadas pela Comissão não servem a título comparativo, vez que os imóveis se localizam em outras regiões, motivo pelo qual não podem representar o valor de mercado de imóvel localizado em Joinville.

A julgadora Cristiane Stolle seguiu o voto divergente, e argumentou o que laudo do impugnante não identificou as fontes, a inferência adotada, e as peculiaridades da área rural e/ou custos de oportunidade num método adequado atendendo a NBR 14653-3, pecando a prova das amostras, por esta razão deve ser refutada. Isso é crucial para que o laudo seja adotado, mas da forma que se aferiu este não deve prosperar sobre a revisão do arbitramento operado pela Comissão, nesta sessão de julgamento. Que a comissão tem realizado de forma igualitária em todos os processos de revisão a sua metodologia, e, por essa razão atende o princípio da isonomia na aplicação da revisão da base de cálculo. Desta forma, na análise assiste razão à autoridade lançadora na aplicação da base de cálculo, ainda que as amostras não tenham atendido o critério geográfico, porque a situação foge às peculiaridades ora verificadas. Por isso há que ser mantido o parecer da comissão porque é coerente ao usualmente realizado.

Participaram do julgamento os membros: Oséias Colla (relator), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Rosilaine Bokorni. Sessão presidida pelo Sr. Roniel Vieira dos Anjos (*ad hoc*). Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 07 de julho de 2026, com a seguinte composição: Cristiane Stolle, Jessica Eiselt, Oséias Colla e Rosilaine Bokorni.

Rosilaine Bokorni

Julgadora designada para Acórdão

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente (*ad hoc*)

Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 07/07/2026, às 22:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 10/07/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30098812** e o código CRC **0A08D260**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 07/07/2026

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 25.0.261242-4

RECLAMANTE: MACEDO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 129/2026

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. NÃO ACATADO. A IMUNIDADE É CONDICIONADA. NECESSIDADE DE ANÁLISE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE (PRECEDENTES - APELAÇÃO n. 5006716-65.2021.8.24.0005 TJ/SC E ACÓRDÃOS Nº 63/2025 E 25/2026 DA JURAT). INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DOS BENS OU DIREITOS TRANSMITIDOS (ART.6º, CAPUT DA LCM Nº 400/2013). POSSIBILIDADE DE REVISÃO, DE OFÍCIO, PELO FISCO, CASO O

VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE SE MOSTRE INFERIOR AO VALOR DE MERCADO (TEMA Nº 1.113 DO STJ). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE O DISPOSTO NO TEMA 1.113. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos conhecer da Reclamação, e por MAIORIA (3X1) NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni, divergiu parcialmente do relator em relação a Imunidade ser incondicionada, defende que é condicionada a verificação da atividade preponderante (precedentes Acórdãos 63/2025 e 25/2026 do Pleno desta Jurat e Apelação n. 5006716-65.2021.8.24.0005 TJ/SC). E quanto a **base de cálculo, defende a possibilidade de revisão, de ofício, pelo fisco, caso o valor declarado pelo contribuinte se mostre inferior ao valor de mercado (tema nº 1.113 do STJ). O** procedimento administrativo disposto no artigo 10 da LCM 400/2013 atende o disposto no tema 1.113.

As julgadoras Jessica Eiselt e Cristiane Stolle acompanharam a relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Oseias Colla (relator), Cristiane Stolle, Jessica Eiselt e Rosilaine Bokorni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado em 07 de julho de 2026

Rosilaine Bokorni

Julgadora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2026, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30131168** e o código CRC **5CAAF57A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: SEI Nº 25.0.292714-0

RECLAMANTE: LIGA DA SOCIEDADE JOINVILLENSE

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU (SEI Nº 25.0.0382006)

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO Nº: 127/2026

EMENTA: IPTU/2025. SOCIEDADE DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 172/2004. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO INICIAL SUPERADA. FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA VERDADE REAL. PRECEDENTE NESTA JURAT - ACORDÃO Nº 148/2025. RECONHECIMENTO PELA AUTORIDADE FISCAL DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ISENTIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2004. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos conhecer da Reclamação, e por MAIORIA (3X1) dar PROVIMENTO PARCIAL para reconhecer o direito da reclamante à isenção do IPTU/2025, nos termos do voto da Relatora.

Os julgadores Jessica Eiselt e Oseias Colla acompanham a relatora.

Voto divergente da julgadora Cristiane Stolle, que não supera a intempestividade, porque é uma exigência disposta no art. 3º da Lei Complementar 172/2004, com as alterações da LC 640/2022. Junta voto escrito.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Jessica Eiselt e Oseias Colla, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em 07 de julho de 2026.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 07/07/2026, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30098370** e o código CRC **B7A31DF0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 07/07/2026

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 25.0.180652-7

RECLAMANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA – SÃO PAULO

ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - Processo SEI relacionado 25.0.096058-1

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 128/2026

EMENTA: ISS. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ALÍNEA “C”, VI, ART. 150 DA CF/88. ENSINO DE IDIOMAS. ASSOCIAÇÃO PRIVADA QUE É CONTROLADORA DE ENTIDADES DE CUNHO PRIVADO (*JOINT VENTURE*). ENTIDADE DE ENSINO. NÃO COMPROVAÇÃO. ENTIDADE COM MULTIPLOS OBJETIVOS PRIVADOS. NECESSIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES ESTATAIS E DO ATENDIMENTO DOS ARTIGO 209 DA CF/88. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. APLICAÇÃO DE RECURSOS EM ATIVIDADES DESVIADAS DO OBJETIVO SOCIAL E EM PROL DE DIRIGENTES. ATENDIMENTO DOS INCISOS I E II DO ART. 14 DO CTN. NÃO COMPROVAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da segunda câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade, pelo conhecimento e por unanimidade por seu desprovidimento, nos termos do voto da relatora e do voto por escrito do julgador Oséias Colla.

O julgador Oséias Colla proferiu voto por escrito entendendo que há parcial provimento no sentido de afastar à necessidade de a reclamante demonstrar certificações no MEC e CEBAS, que está JURAT já dispensou outrora, mas que isto não se sobrepõe a análise técnica e contábil da Auditoria Fiscal que concluiu pelo desvio de finalidade das receitas angariadas pelas atividades imunes de empresa ao patrocínio de atividades de outras entidades, situação que entendeu por negar a imunidade pleiteada.

A julgadora Jéssica Eiselt acompanhou a relatora, mas com os fundamentos do julgador Oséias Colla. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a relatora na parte que se relaciona a necessidade de demonstração das certificações necessárias e também na parte provida pelo julgador Oséias Colla.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle(relatora), Rosilaine Bokorni, Oséias Colla e Jéssica Eiselt, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra Francieli Cristini Schultz.

Sessão do dia 07/07/2026.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2026, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30099999** e o código CRC **D681B54B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 07/07/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: SEI 25.0.271599-1/JURAT

RECLAMANTE: MPR PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 26646424/2025 E AUTO DE INFRAÇÃO 26672101/2025 (PROCESSO 19.0.173493-2)

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO: 123/2026

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE DO ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESCARACTERIZAÇÃO. INATIVIDADE DA EMPRESA E AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. DESVIRTUAMENTO DA IMUNIDADE. INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DA NORMA CONSTITUCIONAL. FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. BASE DE CÁLCULO. ATENDIMENTO AO ART. 148 CTN E TEMA 1.113/STJ. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DESCUMPRIDAS. LANÇAMENTOS FISCAIS MANTIDOS. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual na constituição da sociedade contribuinte foram integralizados 2 (dois) imóveis pelo valor histórico e sem ágio na subscrição. A imunidade condicionada do ITBI foi reconhecida pelo fisco, e no mesmo ato a contribuinte notificada para apresentar os documentos para a apuração da atividade preponderante após completar o prazo, sob pena das sanções legais (Parecer Fiscal nº 5089033/2019 - Processo 19.0.173493-2 - Imóvel matrícula 25.612 do 1º R.I.).

2. Não apresentação dos documentos para a apuração da preponderância. Obrigação acessória calcada no art. 3º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 400/2013. Caracterização da infração

prevista no art. 14, I, da mesma Lei. Auto de Infração Tributário nº 26672101/2025 mantido. Unanimidade.

3. Inatividade / Ausência de receita operacional (não exercício de qualquer atividade econômica). Impossibilidade de gozo da imunidade; benefício que tem por escopo fomentar o desenvolvimento econômico, sendo imprescindível a efetiva realização de atividade empresarial. Interpretação teológica da norma constitucional. Jurisprudência sólida do TJSC e JURAT. Notificação de Tributos nº 26646424/2025 mantida. Maioria (3x2).

4. Reclamação conhecida e desprovida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter o Auto de Infração Tributário nº 26672101/2025; e por maioria (3x2), NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a Notificação de Tributos nº 26646424/2025, nos termos do voto proferido pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos.

Vencido o relator quanto à Notificação de Tributos, e foi acompanhado integralmente pelo julgador Osni Sidnei Munhoz, o qual como fundamentos acresceu que a interpretação do fisco ofende a livre iniciativa (art. 1º IV. Da Constituição Federal e a Lei liberdade econômica - Lei 13.874/2019), pelas quais o contribuinte não é obrigado a exercer atividade econômica. Acrescentou ainda, que a Constituição Federal não tem exposição de motivos, e que no CTN o legislador não apresentou qual foi a motivação da instituição da imunidade do ITBI.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto proferido pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos quanto à Notificação de Tributos, e acresceu como fundamentos o Acórdão 65/2026/JURAT, que tratou de matéria idêntica. Destacou, ainda, que o entendimento pela impossibilidade de fruição da imunidade do ITBI por empresa inativa / que não aufera receita operacional no período de análise da preponderância, é compartilhado por todas as Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme compilação consignada pelo Desembargador Hélio do Valle Pereira ao decidir o Agravo de Instrumento nº 5085374-79.2025.8.24.0000/SC, recurso que também buscava reverter decisão do fisco de Joinville com os mesmos fundamentos do presente PTAC.

O Sr. Presidente proferiu voto de desempate quanto à Notificação de Tributos acompanhando os julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Priscila Zanghelini Gesser nos termos e fundamentos; destacando ser este o entendimento sólido da JURAT na matéria.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 07/07/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator designado para o acórdão

(Assinatura eletrônica)

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30145063** e o código CRC **894DA210**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 07/07/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC SEI Nº: 25.0.250715-9

RECLAMANTE: GRANDE CATARINA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE – PARECER SEI nº 26826481/2025 – SEFAZ/UFT.ATI

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 122/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTS. 36 E 37 DO CTN. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. PLEITO DE IMUNIDADE INCONDICIONADA. REJEIÇÃO. PRECEDENTES JUDICIAIS E DESTA JUNTA. TEMA 1.348 DO STF PENDENTE DE DECISÃO. VALOR VENAL DO IMÓVEL SUPERIOR AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. APLICAÇÃO DO TEMA 796 DO STF (RE 796.376). ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. ELEMENTO NÃO CONSIDERADO COMO QUESTÃO DE DIREITO PELO STF NA DELIMITAÇÃO DO TEMA. BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 146, III, “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 38 DO CTN. ARBITRAMENTO QUE ATENDE AO TEMA 1.113 DO STJ. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual os sócios da contribuinte integralizaram 6 (seis) imóveis pelo valor histórico e sem ágio na subscrição. A imunidade do ITBI foi reconhecida pelo fisco, mas condicionada à verificação da atividade preponderante; limitada ao valor do capital integralizado; e tendo como base de cálculo do imposto o valor venal dos imóveis, apurado mediante arbitramento.
2. Reclamação fundada nas teses de que a imunidade é incondicionada; que o Tema 796 do STF só se aplica quanto há reserva de capital; e que a base de cálculo do ITBI é o valor declarado para fins do IRPF. Não acolhimento.
3. “A atual regra vigente nas Cortes Superiores é a de que a imunidade não é incondicionada e não se aplica independentemente da atividade preponderante do adquirente, nos termos do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal e dos arts. 36 e 37 do CTN, de modo a preservar a finalidade econômica e social da norma e evitar tratamento discriminatório entre contribuintes” (TJSC, AC 5005705-14.2025.8.24.0020). No mesmo sentido é o entendimento dessa Junta. Esta matéria integra o Tema 1.348 do STF, pendente de decisão final. Maioria (3x1)
4. Na delimitação da questão de direito do Tema 796 do STF, a existência ou não de ágio na subscrição não foi considerada elemento essencial, pelo que não compreendeu o tema. O ágio integra o patrimônio da empresa, mas não o capital social; daí a sua irrelevância para a definição do alcance da imunidade do ITBI. Maioria (3x2).
5. A base de cálculo do ITBI é o valor venal (art. 38 do CTN); o valor constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 146, III, “a”, da Constituição Federal, para figurar como base de cálculo do ITBI, e representa grandeza inferior à definida pelo legislador. (Maioria 3x2).
6. No caso concreto, o Tema 1.113 do STJ foi devidamente observado pela autoridade fiscal: a base de cálculo do ITBI foi definida a partir de declaração da contribuinte (portanto, ato bilateral e processo administrativo próprio); considerou as informações e peculiaridades do imóvel declaradas e as que constam no Cadastro Imobiliário; o valor arbitrado foi obtido pelo Método Comparativo Direto de Dados no Mercado (técnica mais recomendada pela norma ABNT NBR 14653-1 para avaliação de imóveis); e foi assegurado o contraditório e ampla defesa administrativos no âmbito de Comissão específica de análise de contestações (art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 400/2013), bem como também nesta Junta de Recursos Administrativos Tributários. Todavia, a contribuinte não juntou avaliação contraditória nem recorreu à Comissão do ITBI. Conforme facultado pelo art. 148 do CTN, a avaliação contraditória pode ainda ser feita na Judicial, sem prejuízo na validade do ato fiscal. (Maioria 3x1).
7. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o relator com relação à tese de que a imunidade do ITBI é condicionada, e divergiu com relação às demais teses. Destacou que desde 2024 a JURAT vem decidindo no sentido de que a legislação municipal está adequada ao Tema 1.113/STJ. Em relação ao Tema 796/STF, entende pela sua aplicação independentemente da existência de ágio, e destaca que este é o entendimento que tem prevalecido no STF.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou o voto da julgadora Priscila Zanghelini Gesser e juntou por escrito seu voto proferido nos PTAC's relativos aos demais imóveis da integralização em discussão, aos quais foi relator.

Restando empatada a questão da aplicabilidade do Tema 796/STF, o Sr. Presidente votou acompanhando a divergência nos termos e fundamentos.

Acórdão aprovado na sessão do dia 07/07/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator

(Assinatura eletrônica)

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30140395** e o código CRC **27D77392**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 07/07/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: 24.0.256419-3

RECLAMANTE: YHM PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI IMUNIDADE - IMPUGNAÇÃO AO PARECER 0023147606/2024 - SEFAZ.UFT.ATI (SEI 24.0.078540-0)

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 121/2026

ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTS. 36 E 37 DO CTN. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. TEMA 796 DO STF (RE 796.376).

BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO DECLARADO NO IRPF. VIOLAÇÃO AO ART. 146, III, “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 38 DO CTN. ISENÇÃO HETERÔNOMA VEDADA. ART. 151, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte recebeu em integralização de capital um imóvel pelo valor histórico; o fisco lhe reconheceu a imunidade incondicionada do ITBI, porém limitada ao montante do capital subscrito, aplicando o Tema 796/STF (RE 796.376).
2. Reclamação fundada nas teses de que a imunidade é ilimitada, e valor histórico do imóvel declarado para fins do IRPF deve ser acolhido como base de cálculo do ITBI. Impossibilidade.
3. No julgamento do RE 796.376 SC, o Supremo Tribunal Federal fixou a tese de que “*A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado*” (Tema 796/STF).
4. A base de cálculo do ITBI é o valor venal (art. 38 do CTN); o valor constante na declaração de bens para fins do IRPF (art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995) não preenche os requisitos do art. 146, III, “a”, da Constituição Federal, para figurar como base de cálculo do ITBI, e representa grandeza inferior à definida pelo legislador. No mais, a adoção da Lei Federal como norma reguladora da base de cálculo do ITBI no caso concreto, implicaria em reconhecimento de isenção heterônoma, o que é vedado pelo art. 151, III, da Constituição Federal.
5. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e, por maioria (3x2), NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Vencidos os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, os quais juntaram voto por escrito.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser e o Sr. Presidente, em voto de desempate, acompanharam o relator nos termos e fundamentos.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 07/07/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator

(Assinatura eletrônica)

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

(Assinatura eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30138692** e o código CRC **CFBBDF44**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA: 07/07/2026

PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni

PROCESSO Nº: 26.0.111026-5

RECLAMANTE: Belenus Consultoria & Assessoria Belenus Management Consulting Ltda .

ASSUNTO: Impugnação ao Parecer SEI nº 28863473/2026 - SEFAZ.UFT (NF-em)

RELATORA: Priscila Zanghelini Gesser

ACÓRDÃO: 125/2026

ISS. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (NF-EM). ALEGAÇÃO DE ERRO NO PREENCHIMENTO DEVIDO À AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ACORDO DE NÃO CONCORRÊNCIA/*NON-COMPETITION AGREEMENT*). Recomendação fiscal para reanálise do último quinquênio acerca da incidência do imposto. Caráter meramente orientativo. Ausência de contencioso neste ponto. Não conhecimento. Mérito. Nulidades por falta de motivação da decisão fiscal e exigência de prova diabólica. Teses rejeitadas. Decisão fiscal pautada na subsistência de contrato de prestação de serviços ativo entre as partes no mesmo interregno. Presunção de legitimidade das notas fiscais voluntariamente emitidas pela contribuinte. Campo da NF-em, de preenchimento manual, informando consultoria industrial enquadrável no subitem 17.01 da lista de serviços anexa à LCM

nº 155/2003. Natureza declaratória e confessória da NF-em (art. 3º da LCM nº 286/2008). Presunção de certeza e liquidez não ilidida. Contrato de prestação de serviços requerido pelo fisco e não juntado pela contribuinte. Conhecimento acerca da integralidade das cláusulas contratuais prejudicado. Documentos estrangeiros sem um mínimo de formalidade. Falta de prova robusta e inequívoca. Inobservância do disposto no artigo 204 do CTN. Impossibilidade de cancelamento. Reclamação parcialmente conhecida, e na parte conhecida, desprovida. Unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO, e NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão fiscal exarada através do Parecer SEI nº 28863473/2026 – SEFAZ.UFT, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Aprovado em: 07 de julho de 2026.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 07/07/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30089370** e o código CRC **88C2AC61**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 07/07/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: SEI 25.0.272636-5/JURAT

RECLAMANTE: MPR PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 26672695/2025 E AUTO DE INFRAÇÃO 26672720/2025 (PROCESSO 19.0.173633-1)

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO: 124/2026

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE DO ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESCARACTERIZAÇÃO. INATIVIDADE DA EMPRESA E AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. DESVIRTUAMENTO DA IMUNIDADE. INTERPRETAÇÃO TEOLÓGICA DA NORMA CONSTITUCIONAL. FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. BASE DE CÁLCULO. ATENDIMENTO AO ART. 148 CTN E TEMA 1.113/STJ. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DESCUMPRIDAS. LANÇAMENTOS FISCAIS MANTIDOS. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual na constituição da sociedade contribuinte foram integralizados 2 (dois) imóveis pelo valor histórico e sem ágio na subscrição. A imunidade condicionada do ITBI foi reconhecida pelo fisco, e no mesmo ato a contribuinte notificada para apresentar os documentos para a apuração da atividade preponderante após completar o prazo, sob pena das sanções legais (Parecer Fiscal nº 5091274/2019 - Processo 19.0.173633-1 - Imóvel matrícula 28.839 do 1º R.I.).

2. Não apresentação dos documentos para a apuração da preponderância. Obrigação acessória calcada no art. 3º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 400/2013. Caracterização da infração prevista no art. 14, I, da mesma Lei. Auto de Infração Tributário nº 26672720/2025 mantido. Unanimidade.

3. Inatividade / Ausência de receita operacional (não exercício de qualquer atividade econômica). Impossibilidade de gozo da imunidade; benefício que tem por escopo fomentar o desenvolvimento econômico, sendo imprescindível a efetiva realização de atividade empresarial. Interpretação teológica da norma constitucional. Jurisprudência sólida do TJSC e JURAT. Notificação de Tributos nº 26672695/2025 mantida. Maioria (3x2).

4. Reclamação conhecida e desprovida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter o Auto de Infração Tributário nº 26672720/2025; e por maioria (3x2), NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a Notificação de Tributos nº 26672695/2025, nos termos do voto proferido pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos.

Vencido o relator quanto à Notificação de Tributos, e foi acompanhado integralmente pelo julgador Osni Sidnei Munhoz, o qual como fundamentos acresceu que a interpretação do fisco ofende a livre iniciativa (art. 1º IV. Da Constituição Federal e a Lei liberdade econômica - Lei 13.874/2019), pelas quais o contribuinte não é obrigado a exercer atividade econômica. Acrescentou ainda, que a Constituição Federal não tem exposição de motivos, e que no CTN o legislador não apresentou qual foi a motivação da instituição da imunidade do ITBI.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto proferido pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos quanto à Notificação de Tributos, e acresceu como fundamentos o Acórdão 65/2026/JURAT, que tratou de matéria idêntica. Destacou, ainda, que o entendimento pela

impossibilidade de fruição da imunidade do ITBI por empresa inativa / que não auferir receita operacional no período de análise da preponderância, é compartilhado por todas as Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme compilação consignada pelo Desembargador Hélio do Valle Pereira ao decidir o Agravo de Instrumento nº 5085374-79.2025.8.24.0000/SC, recurso que também buscava reverter decisão do fisco de Joinville com os mesmos fundamentos do presente PTAC.

O Sr. Presidente proferiu voto de desempate quanto à Notificação de Tributos acompanhando os julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Priscila Zanghelini Gesser nos termos e fundamentos; destacando ser este o entendimento sólido da JURAT na matéria.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 07/07/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator designado para o acórdão

(Assinatura eletrônica)

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2026, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30143874** e o código CRC **B3C851D8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 478/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 103/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SEDEVILLE DESENTUPIDORA LIMITADA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS FOSSAS E FILTROS NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 033/2025.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 - Fiscal Titular

Andrêssa Kelyn Portela Mendonça, Matrícula nº 1654 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da

sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158995** e o código CRC **51035458**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 476/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 073/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CARLOS ALBERTO GOMES, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CONSERVAÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CIA AGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 026/2025.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Jaison Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Titular

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula nº 884 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- 2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia,

quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158709** e o código CRC **26B6931B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 477/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 090/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa GYZ LOCACOES E SERVICOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de containers para vestiários, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 091/2025.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Jaison Voos, Matrícula nº 796 - Fiscal Titular

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula Nº 665 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158905** e o código CRC **1679EE52**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 479/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 143/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA., que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES NAS UNIDADES DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 - Fiscal Titular

Andrêssa Kelyn Portela Mendonça, Matrícula nº 1654 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para

pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30159036** e o código CRC **7CCB69CE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 453/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 307/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90077/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem

quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30094917** e o código CRC **BCBCCCEA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 473/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 171/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa JR REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E PEÇAS LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO ESPECIALIZADA DA FROTA PRÓPRIA DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 070/2024.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Jaïson Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Titular

Alessandro Viana Takassaki, Matrícula nº 1282 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158443** e o código CRC **F277F173**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 472/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº**

153/2022, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS INICIADAS PELA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Andrêssa Kelyn Portela Mendonça, Matrícula nº 1654 - Fiscal Titular

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 0665 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158371** e o código CRC **5E45DE35**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 468/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 052/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SEDEVILLE DESENTUPIDORA LIMITADA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS FOSSAS E FILTROS NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 – Gestora do Contrato

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 – Fiscal Titular

Andrêssa Kelyn Portela Mendonça, Matrícula nº 1654 – Fiscal Suplente.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30150701** e o código CRC **E878D3E7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 466/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 082/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC - LOTE 2 - SUL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/2025.

Jean Tragibo de Campos, Matrícula nº 0659 - Gestor do Contrato

Vinícius Voltolini, Matrícula nº 0618 - Fiscal Titular

Mauro Fernando Teodoro, Matrícula nº 0791 - Fiscal Suplente

Geórgia Betina Haritsch, Matrícula nº 1687 - Fiscal Administrativo Titular

Thiago Ferrazza Nunes, Matrícula nº 0663 - Fiscal Administrativo Suplente

Fiscalização Setorial:

Cristiano Pinheiro Paz, Matrícula nº 1248

Eloir Limonie, Matrícula nº 1614

Saulo Steffen, Matrícula nº 1239

Arielle da Rosa Sousa, Matrícula nº 1568

Edemilson Schmitz, Matrícula nº 1251

Pedro Henrique Antunes, Matrícula nº 1448

Cristiano Ricardo Muller, Matrícula nº 0877

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30149848** e o código CRC **5449B641**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 471/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 009/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 061/2021.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 - Fiscal Titular

Patricia Iara Pereira, Matrícula nº 674 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158215** e o código CRC **D4F54AC8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 459/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº**

312/2026, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e itens diversos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 060/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os

fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30132952** e o código CRC **456731FF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 470/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 148/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NEWCHANG MAQUINAS DE CONVENIÊNCIA LTDA, que tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E SNACKS (LANCHES) A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação da CAJ nº 036/2025.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Jaison Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Titular

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio

econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158088** e o código CRC **096B2C7E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 462/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 314/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e itens diversos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 060/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30140332** e o código CRC **09FFD964**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 454/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 308/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa VALSAN SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90077/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30095810** e o código CRC **CCDEA92C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 467/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 081/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ENOPS ENGENHARIA S/A., que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC - LOTE 1 - NORTE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/2025.

Jean Tragibo de Campos, Matrícula nº 0659 - Gestor do Contrato

Vinícius Voltolini, Matrícula nº 0618 - Fiscal Titular

Mauro Fernando Teodoro, Matrícula nº 0791 - Fiscal Suplente

Geórgia Betina Haritsch, Matrícula nº 1687 - Fiscal Administrativo Titular

Thiago Ferrazza Nunes, Matrícula nº 0663 - Fiscal Administrativo Suplente

Fiscalização Setorial

Cristiano Pinheiro Paz, Matrícula nº 1248

Eloir Limonie, Matrícula nº 1614

Saulo Steffen, Matrícula nº 1239

Arielle da Rosa Sousa, Matrícula nº 1568

Edemilson Schmitz, Matrícula nº 1251

Pedro Henrique Antunes, Matrícula nº 1448

Cristiano Ricardo Muller, Matrícula nº 0877

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da

sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30149909** e o código CRC **49D31BFB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 474/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 040/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa WMS SOLUÇÕES DE FROTAS LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA VEÍCULOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora do Contrato

Jaison Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Titular

Alessandro Viana Takassaki, Matrícula nº 1282 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior,

sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158490** e o código CRC **67C0C264**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 475/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 050/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, PARA IMPLANTAR E OPERAR O SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIP, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 017/2024.

Mirian Eich Theisen, Matrícula nº 1471 - Gestora

Jaison Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Titular

Alessandro Viana Takassaki, Matrícula nº 1282 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2026, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30158575** e o código CRC **A553DAA4**.